SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 14 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190509/2016

CONTRATADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO(A): FRANKLIN STENIO BATISTA DANTAS – CPF: 072.312.664-01

Valor: R$ 11.600,00 (onze mil, e seiscentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAFÍSICAESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO SUPERIOR ETÉCNICODO DISTRITO DE CANTO GRANDE, DESTA MUNICIPALIDADE – ROTA: AFONSO BEZERRA/RN COM DESTINO A IPANGUAÇU/RN E VICE-VERSA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 011 - SECRETARIA MUN. SERV. RODOVIARIOS
Função: 26 - TRNASPORTE
SubFunção: 782 – TRNASPORTE RODOVIARIO
Programa: 0021 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIA
Projeto/Atividade: 2046 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339036000000 0361 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Vigência: 01 de junho a 30 de setembro de 2016.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2016.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.
Contratante

FRANKLIN STENIO BATISTA DANTAS
CPF: 072.312.664-01
Contratado

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:0B6E7FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nª 131001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede na Praça - Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, representado por JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, Prefeito Constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa, JMIC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 22.216.720/0001-21**,** com sede na Rua Angelo Varela, 550, centro, Alto do Rodrigues CEP: 59.507-000 , representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. JOSE DE ANCHIETA MEDEIROS JACOME - CPF:45801282491, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, aditar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva o aditamento contratual no lote 1, em 20% do valor do contrato original celebrado em 13/10/2015, passando a ser acrescentado a quantia de R$ 397.280,00 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais). Em conformidade com a lei 8.666/93 Art. 65, inciso 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13 de outubro de 2016 ate 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Afonso Bezerra - RN, em, 11 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN
CNPJ(MF) Nº 08.294.688/0001-71
Contratante

Jmic Comercio de Derivados de Petroleo LTDA
CNPJ:nº 22.216.720/0001-21
JOSE DE ANCHIETA MEDEIROS JACOME
CPF:45801282491
Contratada

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:E6B2FEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040017/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 040017/2015, firmado em 08/07/2015, com a empresa **CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA LTDA – EPP**; Objeto: alterar a vigência do **Contrato nº 040017/2015**, decorrente da **Tomada de Preços nº 002/2015**, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **29/09/2016** encerrando-se no dia **30/12/2016**; Fundamento Legal: art. 57, inc. IV, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 1.012 – Const. Recup. de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Signatários: pelo Contratante, Expedito Edilson Chimbinha Junior e, pelo Contratado, **José Audes Pereira dos Anjos**.

Angicos/RN, 29 de Setembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:2FBC80C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 09.002 /2016 PROCESSO Nº 090002/2016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: Município de Angicos- Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: JOSE PEDRO DA SILVA, CPF: 026.408.274-56.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES E LIMPEZA DO TERRENO NA CRECHE MUNICIPAL JULIA AMELIA CRUZ. VIGÊNCIA: 01.09.2016 á 31.12.2016
VALOR TOTAL: R$ 880,05(Oitocentos e oitenta reais e cinco centavos)
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 01 de Setembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:39256819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/16, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a recondução de servidor para Cargo Público e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando solicitação de Recondução para o cargo público pela servidora Valdineide de Araújo Albano.

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR para o cargo de Professor a servidora Valdineide de Araújo Albano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de outubro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:CACECD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1081/2016 21 DE SETEMBRO DE 2016 A LEI MUNICIPAL Nº 1081/2016 21 DE SETEMBRO DE 2016, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016. EDIÇÃO 176

Onde se ler,
Art. 1 – Fica denominação de MARIA ROMANA a rua existente no Bairro Bacurau I, na Cidade de Apodi-RN, que tem início ao Oeste a Rua Joelita Marinho de Freitas e ao Leste Francisco Canindé de Lima.
Art. 1 – Fica denominação de MARIA ROMANA LEITE a rua existente no Bairro Bacurau I, na Cidade de Apodi-RN, que tem início ao Oeste a Rua Joelita Marinho de Freitas e ao Leste Francisco Canindé de Lima.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de outubro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0BD3BD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2016

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **28 de OUTUBRO de 2016, às 14:00h(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro (Setor de Licitações).**OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO DIARIO NO CAPS DESTE MUNICÍPIO**. Disponibilidade do edital na Sede da Prefeitura de Apodi/RN ou
http://www.apodi.rn.gov.br/pma2016.

Apodi-RN, 07 de outubro de 2016

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:79BEEDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 96/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 909/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 909/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADOS: ANTONIO RONALDO SENA – ME – CNPJ: 41.001.942/0001-71.
OBJETO: DESPESA COM A COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS ADUTORAS E POÇOS TUBULARES DAS COMUNIDADES RURAIS DE APODI/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R$ 55.934,00(cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 23 - Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário
Ação: 1.40 - Manutenção de adutoras, poços tubulares e cataventos
Despesa 80 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Apodi/RN, 13 de outubro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

JERLÂNDIO DE LIMA MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1157CC59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2016

Constituição e Composição da Equipe de Transição e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – RN, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal versa sobre os instrumentos de transparência e a ampla divulgação da gestão fiscal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a **EQUIPE DE TRANSIÇÃO**, que tem por objetivo fornecer à Prefeita eleita as informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos dos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Indireta municipal.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros da **EQUIPE DE TRANSIÇÃO**, a saber: LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA (CPF/MF nº 010.552.264-35) THIAGO ANTONIO NEPOMUCENO REBOUÇAS (CPF/MF nº 050.248.244-31), RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO (CPF/MF n° 035.080.664-01), RIBEIRO BATISTA DE ANDRADE (CPF/MF nº 814.148.034-00), EDSON DA SILVA SOUZA (CPF/MF nº 050.926.424-75), MUSTEMBERG SMITH ARAUJO MACEDO (CPF/MF nº 010.511.944-07), LUIZ OLIVEIRA JÚNIOR (CPF/MF nº850.421.964-04), ALZILENE GUIMARÃES DE FREITAS (CPF/MF nº 336.045.334-49) , FRANCISCA MARIA BATISTA (CPF/MF nº 852.283.894-15).

Art. 3º. Ficará a cargo da Chefe do Poder Executivo Municipal, a coordenação dos trabalhos da equipe de transição.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

PALACETE CORONEL FAUSTO
Areia Branca-RN, 05 de Outubro de 2016.

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:68140D1C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2016

Estabelece diretrizes e restrições, aplicáveis no exercício de 2016, para redução das despesas de custeio no Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a frustração de receita no âmbito local e nacional;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. Todas as despesas com custeio, constantes na Lei Orçamentária vigente, e destinadas ao funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta e indireta, no exercício de 2016, observarão as diretrizes e restrições constantes neste Decreto.

Parágrafo único. São excluídos da abrangência deste Decreto as unidades e serviços cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aqueles que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade.

Art. 2º. Os órgãos e das entidades da Administração Pública direta e indireta deverão adotar imediatamente medidas de redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das despesas com custeio constantes na Lei Orçamentária vigente.

§ 1º. Os Secretários Municipais deverão apresentar seus planos individuais de redução de despesas com custeio à Prefeita Municipal até a data de **14 de Outubro de 2016**.

I - O plano de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei deverá contemplar, dentre outras ações:

• a renegociação das condições de preços e/ou quantidades vigentes nos contratos firmados para despesas de custeio, em especial no caso daqueles cujos valores atualizados para o exercício de 2016, mediante acordo entre as partes;
• supressão, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de valores dos contratos vigentes, quando necessário;
• reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;
• reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade.

§ 2º. Os Secretários Municipais, no âmbito de cada pasta administrativa, acompanharão e avaliarão as medidas previstas nesse Decreto, bem como desenvolverão estudos com vistas à otimização das despesas de custeio nas seguintes frentes de economia:

I – gastos relativos ao consumo de água e esgotos;
II – despesas com combustível;
III – despesas relativas a pacotes de dados e serviços de internet;
IV – gastos com energia elétrica;
V – serviços de limpeza e vigilância;
VI – despesas com serviços de telefonia fixa.

Art. 3º. Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal deverão imediatamente reduzir em, no mínimo, 20% (vinte por cento) as despesas decorrentes de contratos e de outras avenças celebrados com empresas de terceirização de mão de obra e de locação de equipamentos.

Art. 4º. Ficam imediatamente suspensas, no exercício de 2016, as despesas relativas:

I – aos serviços de telefonia móvel;
II – aos gastos com diárias de pessoal civil;
III – à passagem e despesas com locomoção;
IV – à locação de veículos automotores e bens imóveis;
V – aos pagamentos de horas extraordinárias;
VI - à aquisição de bens imóveis e veículos novos;
VII – ao patrocínio e apoio à realização de festividades, eventos culturais, solenidades, recepções, confraternizações, homenagens, enfeites e outras situações similares.

Parágrafo único. Casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderão ser submetidos ao exame da Prefeita Municipal, que deliberará motivadamente.

Art. 5º. Fica vedada a celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto ou valor financeiro no tocante a contratos de compras e de prestação de serviços.

Art. 6º. Fica determinada a redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) no consumo de combustível de todos os veículos oficiais próprios, locados, cedidos, doados ou que, de qualquer forma, estejam autorizados a utilizar combustível custeados com recursos ordinários do Tesouro Municipal e da quota-parte dos royalties.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos veículos vinculados às atividades de fiscalização e de emergência médica, devidamente caracterizados.

Art. 7º. Fica vedado o custeio da participação de servidores públicos municipais em congressos, seminários e afins com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 8º. Fica vedado o custeio da participação, em viagens oficiais, de servidores públicos municipais com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

§ 1º. Apenas com autorização expressa da Prefeita Municipal, apresentadas as razões de forma motivada, poderá ser excepcionada a regra inserta no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os servidores que não observarem o disposto no *caput* do artigo 8º deste Decreto deverão ressarcir o Poder Público Municipal das despesas com emissão de passagens aéreas e diárias, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 9º. Deverão ser objeto de revisão, no exercício de 2016, contratos em execução com saldos individuais iguais ou superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) e cujos os objetos são os seguintes:

I - informática, tecnologia da informação e telefonia;
II - vigilância e segurança patrimonial, presencial ou eletrônica;
III - controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios;
IV - limpeza, exceto em ambiente hospitalar;
V - manutenção predial e serviços complementares;
VI - serviços gráficos e de impressão, bem como reprografia corporativa;
VII - estudos técnicos, planejamento e projetos, excetuados projetos básicos e executivos;
VIII - auditoria, consultoria e assessoria financeira, tributária e jurídica;
IX - transporte mediante locação de veículos.

Parágrafo único. A revisão a que alude o *caput* deste artigo deverá reduzir em ao menos 20% (vinte por cento) o valor do saldo remanescente do contrato, procedendo-se, para tanto, mediante renegociação bilateral ou supressão unilateral do objeto, observado o disposto no artigo 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as demais pastas administrativas, deverá zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, por meio de relatório circunstanciado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Areia Branca-RN, 07 de Outubro de 2016.

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:EB57E3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2016 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. **MARIA DA PENHA DA SILVA NOBRE**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "Professora", matrícula 830.189, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de outubro de 2016.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:46F842C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 016/2016 – Processo Administrativo nº 041/2016 visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUA E DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, foi declarada como **FRACASSADA**, tendo em vista que a licitante **H&R REPRESENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, CNPJ: 22.207.959/0001-35 *(única licitante participante do certame)*** foi **INABILITADA**. Os motivos encontram-se nos autos. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, os autos do processo estão à disposição da licitante, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h na Sede desta Prefeitura, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN CEP: 59695-000.

Baraúna/RN, 26 de setembro de 2016.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN.

Publicado por:
Antonia Luciana da Costa Oliveira
Código Identificador:65A2CF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 312/2016 – SMAP- PMBS DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 312/2016 – SMAP- PMBS DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor efetivo *José Maurício da Silva, portador do CPF: 512.474.884-20, Motorista,* 05 (meias diárias) no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear suas despesas com alimentação, durante os dias 17, 18, 19, 20 e 21 de Outubro de 2016, no transporte com pacientes para tratamento de hemodiálise na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:22FA8BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 313/2016 – SMAP- PMBS DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 313/2016 – SMAP- PMBS DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor efetivo *Arnóbio Augusto Santiago*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 082.696.134-79, Motorista, 05 (meias diárias) no valor total de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear suas despesas com alimentação, durante os dias 17, 18, 19, 20 e 21 de Outubro de 2016, por ser responsável por transportar os alunos universitários para a cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F16DAAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 120/2016

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **YSLÂNIA DE FREITAS LIMA**, do Cargo em Comissão de CC-1, Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0F6D5F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2016

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº. **ADRIANO ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE,** do Cargo em Comissão de CC-1, Secretário Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:99D8566E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2016

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a Srª. ***AUCIONE DANTAS DE BRITO,*** do Cargo em Comissão de CC–1, Secretária Municipal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:877E01EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2016

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Exonerar o Srº. ***IVANILTON PEREIRA E BRITO,*** do Cargo em Comissão de CC–3, Chefe de Divisão de Eventos Esportivos, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 13 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:116FFDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA 116/2016

GABINETE DO PREFEITO

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a) 07 (sete) diárias, no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Plenilson Domingos dos Santos,** ocupante do cargo de Motorista, na forma de motorista a serviço da Sec. Municipal de Saúde e Transporte, Conforme comprovante de comparecimento em anexo. nos dias 12, 15, 16, 21, 23, 26, e 29 de setembro de 2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 13 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4082990F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 71/2016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar MARIA ELIETE DA SILVA, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e nº 51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, MARIA ELIETE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 897.190.854-87, RG nº 1452116– SSP/RN, do Cargo de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Maria Ferreira do Nascimento, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:8D222C14

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 30, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e

Considerando que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando que, a receita do Município de Brejinho/RN é proveniente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

Considerando a redução considerável nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e dos Programas Federais;

Considerando a dificuldade financeira e a grande crise econômica enfrentada por todo País e Municípios Brasileiros;

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão até 31 de dezembro de 2016, da tramitação de quaisquer processos ou atos administrativos que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. Os processos em andamento, independentemente da fase em que se encontrem, devem ser restituídos aos órgãos ou entidade de origem.

Art. 2º. A suspensão até 31 de dezembro de 2016 de concessão de usufruto de licença prêmio, férias, gratificações, deferidos ou em tramitação, que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 13 de outubro de 2016.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:26DA8B03

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 000007/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, designada pela Portaria n.º 001/2015, torna público o resultado do procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preços n° 000007/2016**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS,** a qual saiu como vencedora a empresa P & A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME (CNPJ: 17.707.527/0001-53) no valor global de R$ 405.727,32 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Brejinho/RN, 06 de outubro de 2016.

NATÁLIA DE FÁTIMA XAVIER LOURENÇO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:9FA81EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120 NOMEAÇÃO

Portaria nº 120/2016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Assessor Contábil do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. DANIEL FIRMINO, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Caiçara do Norte/RN, CPF/MF: 062.065.454-66;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:644669A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121 NOMEAÇÃO

Portaria nº 121/2016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Secretaria de Cultura do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sra. LETICIA PLINIO DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliado em Caiçara do Norte/RN, CPF/MF: 091.172.014-62;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:8E189FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122 NOMEAÇÃO

Portaria nº 122/2016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Secretária de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, a Sr. FERNANDA LOUISE ALVES DE CARVALHO, brasileira, casada, residente e domiciliado em Caiçara do Norte/RN, inscrita no CPF/MF 040.739.334-00;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:A20A63F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123 NOMEAÇÃO

Portaria nº 123/016-GP.
O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PAIVA, brasileiro, divorciado, economista residente e domiciliado em Natal/RN, inscrita no CPF/MF 074.859.994-00;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:649C4FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124 NOMEAÇÃO

Portaria nº 124/016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Secretária de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN, a Sra. KALLYNE RÉGIA ANDRADE COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliado em Caiçara do Norte/RN, inscrita no CPF/MF 034.445.634-00;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:57EBB130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125 NOMEAÇÃO

Portaria nº 125/016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Secretária de Ação Social do Município de Caiçara do Norte/RN, a Sra. ANA KAROLINE MATIAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Na/RN, inscrita no CPF/MF 066.146.344-37;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:0C869292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126 NOMEAÇÃO

Portaria nº 126/016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Secretário de Finanças do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. EDMILSON BATISTA DE ASSIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Bento do Norte/RN, CPF/MF 392.336.004-59;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:BB61ADD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127 NOMEAÇÃO

Portaria nº 127/016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. JOSE AUGUSTO VARELA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Bento do Norte/RN, CPF/MF 107.977.264-20;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:AE32B756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128 NOMEAÇÃO

Portaria nº 128/016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. FRANCISCO ALTINO DE PAIVA NETO, brasileiro, casado, gestor público, residente e domiciliado em Natal/RN, CPF/MF: 358.071.304-30;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:89F4B6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129 NOMEAÇÃO

Portaria nº 129/2016-GP.
O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,
Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Caiçara do Norte/RN, a Sra. FABRICIA BARBOSA SOARES, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Caiçara do Norte/RN, CPF/MF: 063.409.764-41;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:6D797768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130 NOMEAÇÃO

Portaria nº 130/2016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Contador Geral do Município de Caiçara do Norte/RN, a Sra. EDIENE DE ALMEIDA RAMOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Caiçara do Norte/RN, CPF/MF: 034.068.084-92;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:94D9B762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131 NOMEAÇÃO

Portaria nº 131/016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Engenheiro Civil do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. THIAGO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Natal/RN, CPF/MF: 053.706.344-75;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:B99B5327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132 NOMEAÇÃO

Portaria nº 132/016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. RODRIGO FERNANDES DE PAIVA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Natal/RN, CPF/MF: 008.749.094-30;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:C0F28007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133 NOMEAÇÃO

Portaria nº 133/016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. RAIMUNDO RAFAEL DE PAIVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Natal/RN, CPF/MF: 090.964.384-93;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:2440EC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134 NOMEAÇÃO

Portaria nº 134/016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. ANDERSON URSULINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Natal/RN, CPF/MF: 054.970.334-90;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:7E6592D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135 NOMEAÇÃO

Portaria nº 135/016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. ZACARIAS FELIPE DE MOURA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Natal/RN, CPF/MF: 057.241.844-27;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:12417D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136 NOMEAÇÃO

Portaria nº 136/2016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Secretaria de Turismo e Laser do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sra. MARILIA VANESSA NOBRE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, residente e domiciliado em Caiçara do Norte/RN, CPF/MF: 017.833.484-70;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:DC79ED1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137 NOMEAÇÃO

Portaria nº 137/2016-GP.
O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Assessor Contábil do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. DANIEL FIRMINO, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Caiçara do Norte/RN, CPF/MF: 062.065.454-66;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 06 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:FFA8C304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2016

TERMO DE EXONERAÇÃO

Institui a Exoneração do Coordenador da Adutora Prefeito Felipe Eloi Muller, da SEMOAM do município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de Exoneração do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Manoel Batista dos Santos**, brasileiro, maior capaz, portador (a) do CPF: 938.017.504-34 e da CI – 961.536 – SSP/RN, do cargo de Coordenador da Adutora Prefeito Felipe Eloi Muller da SEMOAM do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de Outubro de 2016.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:DB995DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

Ref. PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1606230055 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante FRANCISÉRGIO CANUTO DOS SANTOS ME, contra a decisão do Pregoeiro Interino da Prefeitura Municipal que a habilitou a empresa licitante IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Desta forma, a sessão foi realizada no dia 29 de setembro de 2016, com o registro da manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro por parte do representante credenciado da empresa licitante FRANCISÉRGIO CANUTO DOS SANTOS ME, estando pois o RECURSO INTERPOSTO tempestivo, ficando aberto o prazo para protocolo de IMPUGNAÇÕES até o dia 04 de outubro de 2016, não havendo a apresentação de memoriais de IMPUGNAÇÃO.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Arguiu a empresa licitante recorrente em sua manifestação do interesse de recorre, empresa licitante IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, haja vista a mesma ser sediada na cidade de Paulista/ PE e não dispor de instalação física no Estado do Rio Grande do Norte, e em consequência não possuir a Licença da Vigilância Sanitária instituída pela Portaria nº 013/GS, de 15 de janeiro de 2007, da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Anexo, item 5.3: "As empresas localizadas fora do Estado, só poderão prestar serviço no estado do Rio Grande do Norte, após a instalação de uma unidade devidamente autorizada pelo órgão de VISA competente", solicitando que esta comprove possuir uma unidade instalada e autorizada pela Visa do RN.

III - DOS FUNDAMENTOS

A Lei Geral das Licitações, em seu art. 3º, elenca a Principiologia a ser obedecida na elaboração e julgamento dos procedimentos licitatório, de aplicabilidade plena. Dentre eles, temos o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório que determina que todas as decisões da Comissão permanente de Licitação sejam limitadas às disposições e exigências contidas no instrumento editalício.

Lei nº 8.666/1993
Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim dispõe o Edital do pregão presencial nº 055/2016:

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
A empresa recorrente não gozou de seu direito nem utilizou o prazo para a impugnação do Edital, não sendo lícito ao Pregoeiro tomar decisões alheias às exigências editalícias, que não previu, no item 6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a comprovação de possuir as empresas licitantes sediadas fora do Estado do Rio Grande do Norte possuir uma unidade instalada no RN e devidamente autorizada pela Visa do RN.

A Portaria nº 013/GS, de 15 de janeiro de 2007, da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Anexo, item 5.3, assim dispõe:

"As empresas localizadas fora do Estado, só poderão prestar serviço no estado do Rio Grande do Norte, após a instalação de uma unidade devidamente autorizada pelo órgão de VISA competente".

Diante de tal exigência da Legislação Estadual, percebe-se que não há limitação para participação nas licitações quanto à localização da sede da empresa, o que seria ilegal, e sim quanto à execução dos serviços.

Assim, não há sustentação legal e normativa para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa licitante FRANCISÉRGIO CANUTO DOS SANTOS ME.

IV – DA DECISÃO

Frente ao exposto, RATIFICO a decisão proferida nos autos deste processo, para DECLARAR HABILITADA a empresa licitante IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, sem a exigência de comprovação de qualificação técnica não exigida em Edital.

Em cumprimento à legislação estadual, para a expedição das Ordens de Execução de Serviços para a prestação dos serviços pela empresa licitante IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, deverá ser apresentada a Licença de instalação emitida pela VISA do RN.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Caicó/ RN, 13 de outubro de 2016.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Interino da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:45E58C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 070/2016, tipo Menor Preço, Adjudicação por item, com participação exclusiva para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI. OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de almoço e jantar. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 27 de outubro de 2016, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, térreo, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281 e e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 11 de outubro de 2016.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:CD0E46AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2016

Ref. PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1606230055 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada proferida pelo Pregoeiro Interino desta Prefeitura, conhecendo o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante FRANCISÉRGIO CANUTO DOS SANTOS ME para lhe negar provimento, declarando-a HABILITADA a empresa licitante IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

Em cumprimento à legislação estadual (Portaria nº 013/GS, de 15 de janeiro de 2007, Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte), a expedição das Ordens de Execução de Serviços para a prestação dos serviços pela empresa licitante IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME está condicionada à apresentação da Licença de instalação emitida pela VISA do RN.

Publique-se.

Caicó/ RN, 13 de outubro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:23736293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 623 / 2016

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora, **INÁCIA RIBEIRO MARIZ**, matrícula n° 1.5512, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:F4A1AD65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 120/2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, José Jailson Pereira, matrícula nº 0188, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 01.09.2016 a 30.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 01 de Setembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5A5DDF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 121/2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, José Ivalteci Faustino Bezerra, matrícula nº 0049, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 01.09.2016 a 30.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de Setembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:4F2F7D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 122/2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Jadiceia Lopes Simplício, matrícula nº 01503, lotada na no SCFV – PROGRAMA – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 08.08.2016 a 07.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de Setembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1AF6CCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 123/2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Maria de Jesus Aires da Silva, matrícula nº 0010, lotada no CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 06.09.2016 a 06.10.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 05 de Setembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:556DC3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 124/2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Maria Cledineide da Silva, matrícula nº 0076, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 01.09.2016 a 30.09.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 05 de Setembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:77C7317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 125/2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Flávio de Araújo Rafael, matrícula nº 00424, lotado no Programa de Combate a Endemias, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 04.10.2016 a 03.11.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Setembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E942DE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 126/2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Jaqueleide de Araújo Silva, matrícula nº 00425, lotada no Programa de Combate a Endemias, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 01.10.2016 a 30.11.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Setembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:4319C8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 127/2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Omar Correia Pacheco, matrícula nº 0085, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 01.08.2016 a 30.08.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Setembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:DE1ED1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 128/2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, José Bezerra, matrícula nº 00122, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2014, que serão gozadas a partir de 14.09.2016 a 13.10.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Setembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1BED75C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 129/2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Maria Bernadete da Silva Soares, matrícula nº 0074, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, que serão gozadas a partir de 01.10.2016 a 30.10.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 21 de Setembro de 2016.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária Adjunta da SMPLADE

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:933CAB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARECER N.º 01/2016 CME/CANGUARETAMA RN

Autorização de funcionamento das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação do Município de Canguaretama RN.

O Conselho Municipal de Educação de Canguaretama RN, no uso das prerrogativas que lhe confere e, em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96; no Plano Nacional de Educação – PNE; no Plano Estadual de Educação – PEE; com base ainda no Plano Municipal de Educação – PME, recebeu da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, o pedido de autorização de funcionamento da modalidade Educação Infantil nas escolas de sua rede, que são:

Escola Municipal João Gomes de Torres;
Escola Municipal Dr. Abelardo Calafange;
Creche Maria do Carmo
Escola Municipal Mozart Calafange
Jardim de Infância Criança Feliz
Escola Municipal Dr. José Targino

Instruem o pedido os seguintes documentos:

• Requerimento de solicitação de autorização de funcionamento da etapa de Educação Infantil;
• Comprovante de direito de uso do prédio;
• Cópia da planta baixa;
• Cópia do Ato de Criação;
• Recibo do último Censo Escolar;
• Comprovante de entrega das atas finais do ano anterior;
• Alvará da Vigilância Sanitária;
• Acervo mobiliário e equipamentos;
• Acervo bibliográfico;
• Acervo do material didático pedagógico;
• Calendário escolar do ano em curso;
• Estrutura curricular;
• Quadro técnico administrativo;
• Quadro pedagógico e de serviços de apoio;
• Quadro de pessoal docente com habilitação;
• Regimento Escolar;
• Projeto Político–Pedagógico;
• Plano de alimentação escolar.

Da análise da matéria destaca-se:
O pedido deu entrada no CME em junho de 2016, solicitando autorização de funcionamento da Educação Infantil. De acordo com as informações, as escolas que possuíam pendências referentes aos documentos supracitados receberam notificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que sanassem, no prazo de trinta dias, as pendências apontadas. Cumprido esse prazo, as escolas apresentaram toda a documentação pertinente, sanando assim, as pendências.

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe a este Colegiado a autorização de funcionamento, por cinco anos, a contar de quatro de julho de 2016 das Escolas de Educação Infantil supracitadas, no município de Canguaretama RN.
.
Durante todo período de vigência desta autorização, é imprescindível que:

• As escolas mantenham o PPP e o Regimento Escolar atualizados;
• Alerta-se à SEMEC que supervisione o quadro de profissionais, conferindo a habilitação/capacitação de todos os profissionais que atuam na escola e que exerça a supervisão, o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação ofertada nas instituições da rede municipal de ensino.

Canguaretama, 04 de outubro de 2016.

Aprovado, por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no dia 04 de outubro de 2016.

FRANCISCO ALVES GALVÃO NETO
Presidente do CME
Canguaretama RN

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:51658CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2016

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
CONTRATADO: HIDROGLASS – EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.592,636/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento mini tabletes de cloro destinados ao tratamento de água dos poços tubulares pertencentes ao SAAE de Ceará Mirim/RN
VALOR GLOBAL: R$ 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2016 A 31/12/2016
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: Mônica Maria Lemos Bezerra e Geomarque Nunes de França e PELA CONTRATADA: Edivaldo Fernandes de Queiroz.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:776CF6DF

SAAE
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL Nº 003/2016**

§ único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PROCESSO n° 042/2016

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN – SAAE

Contratada: MARCONE SOARES DE PONTES – ME (U.T.I. DOS MOTORES E SERVIÇOS EM BOMBAS DÀGUA LTDA –ME), inscrito no CNPJ sob o n°10.912.215/0001-32.

Objeto: Contratação dos serviços de recuperação de motores e bombas submersas das localidades de Extremoz, Porto Mirim, Projeto Santa Águeda, Muriú, Capela, Ceará Mirim, Aningas, Quiri, Rio dos Indios, Planalto, Coqueiros, Alto do Sítio, Caiana, Massaranduba, Jacoca, Ponta do Mato, Gamileira, Boa Vista, Jacumã, conjunto Residencial Guararapes I, Conjunto Residencial Nova Ceará Mirim, Loteamento São José, Terra da Santa, Loteamento Luiz Oleiro, Conjunto Residencial Paraíso do Vale I e II Conjunto Residencial Otávio Praxedes, Conjunto Residencial Hélio Venâncio, Mangabeira, Riachão, Lagoa do Cosme, Gravatá, Barro Vermelho e Estações Elevatórias de Água e de Esgoto de propriedade desta Autarquia Municipal, em caráter emergencial.

Base Legal: Inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R$ 103.924,00 (Cento e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais)

Vigência: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Assinaturas: Pelo Contratante: MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA e GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA e Pela Contratada: MARCONE SOARES DE PONTES.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:BC91CB15

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa BMB CONSTRUÇÕES LTDA impetrou recursos administrativos quanto ao resultado obtido na fase de Proposta de Preços, da Concorrência Pública nº 001/2016, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de 04 (quatro) escolas municipais (Padrão FNDE), nas comunidades de Ponta do Mato, Assentamento Espírito Santo, Assentamento Riachão e Assentamento Manibu, no município de Ceará-Mirim/RN. Conforme preceitua o § 3°, do artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93, interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ADELINE MARIELLE PEREIRA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:5E688E7F

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: RANDIERE RIBEIRO MARTINS ME
OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção geral, preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos que compõe a frota de veículos deste Município e dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social, durante o exercício de 2015.
VALOR GLOBAL: R$ 849.594,18 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA: 17/09/2016 à 31/12/2016
ASSINATURAS:
PELO CONTRATANTE: Antônio Marcos de Abreu Peixoto, Maria Elaine Bezerra de Lima, Ozeny da Cunha Fernandes.
PELA CONTRATADA: Randiere Ribeiro Martins.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:3F053716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 597/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Integrantes do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, de Cerro Corá/RN**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º. Fica nomeado para o biênio 2016/2017, o CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB,, do Município de Cerro Corá/RN, assim constituído:

ORGÃO / SEGMENTO REPRESENTATIVO	NOME	FUNÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	Manoel Rodrigues Neto	Titular
	Rita de Cássia Galvão	Suplente
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTDCA	Antonio Raniere Mascena Guilherme	Titular
	José Ediclésio Caetano da Silva	Suplente
DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	Joelma Maria Dantas de Oliveira	Presidente
	Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa	Suplente
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	Ranyson Uchoa Cavalcante	Vice-presidente
	Pedro Adelino da Silva	Suplente
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas)	João Paulo Oliveira Silva	Titular
	José Giliarde de Albuquerque Soares	Suplente
PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	Carla Patrícia Bezerra Silva	Titular
	Maria Cláudia de Medeiros	Suplente
	Vitória da Mata Silva	Titular
	Maria das Vitórias Ferreira	Suplente
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Ana Paula de Barros	Secretária
	Edna Maria Pereira de Lira	Suplente
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto - SMECD)	Jocelita Maria Canário Borges	Titular
	Maria Amália Querino Olímpio	Suplente
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA	Casandra Maria de Medeiros	Titular
	Maria das Vitórias Oliveira	Suplente
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BASICAS PÚBLICAS	Francisca de Fátima Brito	Titular
	Maria Rita da Silva Rodrigues	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 63 anos de Emancipação Política, em 13 de outubro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:B7650AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 22/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE EXONERAR JOAQUIM DE SOUSA REGO do cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PUCUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 13 de outubro de 2016.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:268090BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de agosto, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, relacionados no anexo I, desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato

Cruzeta (RN), em 21 de setembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO – I (PORTARIA N° 133/2016) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	FUNÇÃO	MAT.	ANO – BASE
Edival Pereira de Araújo	Agente de Combate a Endemias, Ref. 04-A	400-1	2015/2016
Francinete Antônio de Medeiros	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 04-A	397-1	2014/2015
Francisca Aracely Carla de Medeiros	Técnica de Enfermagem, Ref. 01-A	3425-1	2015/2016
Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva	Motorista, Ref. 01-A	3250-2	2015/2016
Liliane de Macedo Azevedo	Assistente Social NS. 01-A	3439-1	2015/2016
Maria do Céu de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	415-1	2015/2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F998B797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mês de agosto, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, relacionados no anexo I, desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato

Cruzeta (RN), em 21 de setembro de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO – I (PORTARIA N° 134/2016) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

NOME	FUNÇÃO	MAT.	ANO – BASE
Ana Paula de Araújo Pinheiro	Professor P2, Ref. A	3352-1	2015/2016
José Maria Beringo dos Santos	Professor Polivalente P1, Ref. A	3511-1	2015/2016
Maria da Guia de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	323-1	2015/2016
Ronaldo Macêdo	Sec. de Educação, Cultura e Esportes, (Prof. P2, Ref. A)	221-1	2013/2014

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D3887694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de agosto, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, relacionados no anexo I, desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato

Cruzeta (RN), em 21 de Setembro de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO – I (PORTARIA N° 135/2016) – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

NOME	FUNÇÃO	MAT.	ANO – BASE
Antônio Zeferino	Tratorista, Ref. 04-A	344-1	2015/2016
Arnaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	308-1	2015/2016
José Ubirajara de Araújo	Pedreiro, Ref. 01-A	3204-1	2015/2016
Ronaldo Adriano de Medeiros	Coordenador de Transporte e Trânsito	3281-1	2014/2015

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F369ACAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora Amanda Santana de Oliveira, lotada no Gabinete do Prefeito, no mês de agosto, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 21 de setembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8F29C264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor Antônio Pereira de Araújo, Guarda Municipal, Ref. 04-A, mat. 168-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, no mês de agosto, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 21 de setembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9F9FD1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora Elisabete de Araújo Lima Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de agosto, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato

Cruzeta (RN), em 21 de setembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:47C3BBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 020/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e o(s) licitantes(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

938 - P R R COSTA - ME (23.588.740/0001-96)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO:** Prestação de serviços de apoio aos pacientes deste Município de Encanto/RN com hospedagem, café da manhã, almoço, janta e translado para unidades hospitalares da cidade de Natal-RN.

938 - P R R COSTA - ME (23.588.740/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9503 - serviços de apoio com hospedagem e alimentação	UND	2.400	27,00	64.800,00
Total					64.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: imediato, contados da data de recebimento da Autorização de serviço, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de Serviço;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega

por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pelo licitante contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

357 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **020/2016** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 020/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.

- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 07/10/2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN

Detentora(s):
938 - P R R COSTA - ME (23.588.740/0001-96)

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FA83AE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 10100001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E P R R COSTA - ME.

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:	Denominação: P R R COSTA - ME
	Endereço: R DOUTOR CESAR CABRAL , 102, CIDADE NOVA - Natal / Rio Grande do Norte
	CNPJ: 23.588.740/0001-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 020/2016, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
constem no presente Processo Administrativo;
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Prestação de serviços de apoio aos pacientes deste Município de Encanto/RN com hospedagem, café da manhã, almoço, janta e translado para unidades hospitalares da cidade de Natal-RN., conforme tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9503 - serviços de apoio com hospedagem e alimentação	UND	2.400	27,00	64.800,00

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante:
357 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o
Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo

Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações
excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Encanto/RN, 10 de outubro de 2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN
Contratante

P R R COSTA - ME
CNPJ: 23.588.740/0001-96
Contratada

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A156A98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 285/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o Autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 005/2015, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores à UNANIMIDADE, atende ao interesse público e não possui vícios de constitucionalidade ou legalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 285/2016, com a seguinte ementa: *"Institui no Caledário Oficial de Eventos do Município de Fernando Pedroza o 'Setembro Dourado' e dá outras providências"*, nos seguintes temos abaixo:

Lei Municipal nº 285/2016.

Ementa: Institui no Caledário Oficial de Eventos do Município de Fernando Pedroza o 'Setembro Dourado' e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados as Equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional conforme portaria Nº 674/03GM, que é uma parcela extra qualificada como estimulo financeiro aos agentes comunitários de saúde e não se destina ao pagamento de 13º salario, sendo paga diretamente ao Profissional.
Parágrafo Único – Os recursos mencionados neste lei somente serão repassados aos agentes comunitários de saúde (ACS) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal cessando a obrigação da municipalidade em caso de cessação dos repasses pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º - O valor do incentivo adicional será transferido do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde ou, em caráter excepcional, para os Fundos Estaduais de Saúde em uma única parcela, no ultimo trimestre de cada ano .
Art. 3º - O valor a ser transferido a titulo do incentivo tratado neste artigo será calculado com base no numero de agentes comunitários de saúde registrado no cadastro de equipes de profissionais do sistema de informações de atenção básica – SIAB.
Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentaria especifica do PACS/ESF.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, em 30 de agosto de 2016.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Hortência liz Costa
Código Identificador:E168BDB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082-2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :
Art. 1º-**NOMEAR**, nos termos da Lei Complementar Municipal 007/2013 o Sr **José Gustavo de Souza Bezerra**,**CPF:068.177.544-02** para o Cargo de Diretor de Escola/CC4,ligado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do PrefeitoFernando Pedroza/RN, em 13 de outubro de 2016.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência liz Costa
Código Identificador:ABF08E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083-2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :
Art. 1º-**NOMEAR**, nos termos da Lei Complementar Municipal 007/2013 a Sra **Marisonia Batista Xavier, CPF: 024.877.934-65**, ao cargo de Coordenador do CRAS,ligado a secretaria municipal de assistência social ,esporte e lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Fernando Pedroza/RN, em 13 de outubro de 2016.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência liz Costa
Código Identificador:AB76402E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2016

Origem: Pregão Presencial SRP nº 032/2016 .
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISCA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS GINECOLOGICA, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha.
Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Fornecedor Registrado: ANGELA MARIA DE CARVALHO BARBALHO, inscrita no CPF: 146.171.614-49.
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.
Dotação Orçamentária: Unidade: 08.02; Projeto/Atividade: 2047/2050; Fonte: 01002/01014; Elemento de Despesa: 33.90.36.
Vigência do contrato: 09/09/2016 à 31/12/2016.
Data da Assinatura:09/09/2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A2F6B1E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO PREGÃO Nº 041/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: GT GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO ME
CNPJ (MF) sob o nº03.367.790/0001-36
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 14 de Outubro de 2014, por ate 31/12/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 28 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4172B7F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: CLINICA NASCER S/S LTDA ME/CNPJ: 00.994.487/0001-75.
OBJETO: Contratação de clinicas especializada na prestação de serviços de exames em biopsia de próstata guiada por ultrassonografia.
VALOR TOTAL: R$ 14.475,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 06 de Outubro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:FC6E295A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 029/2015

Ata de Registro de Preço n° 029/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.061/0001-39.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: aquisição de fogos de artifícios.

Fornecedor Registrado: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.764.834/0001-76.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 63.160,00 (sessenta e três mil cento e sessenta reais).

Vigência da Ata: 27/11/2015 à 27/11/2016.

Vigência do Termo de Adesão:14/09/2016 à 31/12/2016.

Goianinha/RN, 14 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Participante
Carona

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:89A2823B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n° 029/2015 do Pregão Presencial nº029/2015da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
Objeto: aquisição fogos de artifícios.
Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Fornecedor Registrado: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.764.834/0001-76.
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 63.160,00 (sessenta e três mil cento e sessenta reais).
Fundamentação Legal:§ 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 03.01; 17.01; Projeto/Atividade: 2.005/2.99/2.102; Fonte: 000; Elemento de Despesa: 33.90.30.
Vigência da Ata: 27/11/2015 à 27/11/2016.
Data da Assinatura: 14/09/2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:9334CFAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 033/2016

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público a data para realização da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM, para registrar preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos. A Abertura da Proposta se dará no dia 26 de Outubro (quarta-feira) de 2016, as 10:00 horas. O edital está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, N.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243 – 3926, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha, 13 de Outubro de 2016.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro
PMG/RN.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6A3E79DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 034/2016

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público a data para realização da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para registrar preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos que não fazem parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC Farma, para atender as necessidades da população carente deste município. A Abertura da Proposta se dará no dia 26 de Outubro (quarta-feira) de 2016, as 12:00 horas. O edital está disponível, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, N.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243 – 3926, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha, 13 de Outubro de 2016.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro
PMG/RN

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B7540705

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE REINICIO DE OBRA PÚBLICA CONVITE 001/2015

TERMO DE REINICIO DE OBRA PÚBLICA

Aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2016, O Município de Goianinha/RN, pela Secretaria Municipal de Obras públicas, tendo em vista da necessidade da conclusão da pavimentação das ruas restantes do contrato, será disponibilizado os recursos para garantir o **REINICIO**, a partir desta data, a execução da obra sob o regime de empreitada por preço global, referente ao Convite Nº 001/2015, com a Empresa H & M CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 07.319.658/0001-00, cujo objeto contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo, método convencional, e drenagem superficial, em diversas ruas no município de Goianinha/RN.
Após 417 (Quatrocentos e dezessete) dias de paralisação (31 de Julho de 2015 à 20 de Setembro de 2016) a retomada do prazo de execução da obra inicia-se com o recebimento deste Termo de Reinicio de Obra Pública e finaliza-se no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista já ter transcorridos 80 (oitenta) dias da emissão do Primeiro aditivo de prazo (11 de Maio de 2015) até a emissão do Termo de Paralisação de Obra Pública (31 de Julho de 2016), mantidas as demais cláusulas contratuais.

Goianinha/RN, 30 de Setembro de 2016.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Constitucional
CPF:663.428.564-00

FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO
Secretario Municipal de Obras Públicas
CPF:871.399.285-68

H & M CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 07.319.658/0001-00

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A283E9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2016

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 016/2016**, **Processo Administrativo nº 829/2016**, originado pelo **Memorando nº 049/2016 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à

empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME / CNPJ: 11.886.312/0001-60**, quanto aos **ITENS: 26 e 47,** no valor total de **R$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)**, **para fins de eventual contratação**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço por Item**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 13 de Outubro de 2016.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:351C03E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 00.604.122/0001-97;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 066/2016** E NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 043/2015 – PMG/RN**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 5937/2016;
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2007 – APOIAR AS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.004 – SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENV. RURAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2010 – APOIAR AS ATIV. SEC. MUN. DESENV. RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 813 – LAZER
PROGRAMA: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE: 2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTUTA URBANA
PROGRAMA: 0113 – GESTÃO PUB. INTEG. DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 2038 – APOIAR ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0114 – GESTÃO PUB. INTEG. DO TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO / ATIVIDADE: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.012 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA: 0104 – GESTÃO PUB. INTEG. DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROJETO / ATIVIDADE: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE: 2078 – APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO
PROJETO / ATIVIDADE: 2005 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.011 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO

PROJETO / ATIVIDADE: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL
PROJETO / ATIVIDADE: 2344 – APOIAR AS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.015 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICPIO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL
PROJETO / ATIVIDADE: 2267 – APOIAR AS ATIVID. DA CONTROLADORIA GERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0342 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DAS FINANÇAS
PROJETO / ATIVIDADE: 2348 – APOIAR AS ATIVIDADE DA CONTADORIA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0342 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DAS FINANÇAS
PROJETO / ATIVIDADE: 2349 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.017 – SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
PROJETO / ATIVIDADE: 2345 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ARTICULAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.021 – CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL
PROJETO / ATIVIDADE: 2346 – APOIAR AS ATIV. DA CONSULTORIA GERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.001 – SEC. MUN. DA CHEFIA DE GABINETE CIVIL
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GAB. CIVIL
PROJETO / ATIVIDADE: 2002 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO GAB. CIVIL
PROJETO / ATIVIDADE: 2347 – APOIAR AS ATIV. DO GAB. DO VICE PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.014 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENERGIA
PROJETO / ATIVIDADE: 2073 – APOIAR ATIV. DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.019 – SEC. MUN. DE PESCA E CARCINICULTURA
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO
SUBFUNÇÃO: – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0116 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO DESENV. DA PESCA
PROJETO / ATIVIDADE: 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PÚB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE: 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PÚB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE: 2213 – MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PÚB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE: 2314 – MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBFUNÇÃO: – 366 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0219 – ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
PROJETO / ATIVIDADE: 2312 – MANUT. DAS ATIVID. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0221 – TRANSPORTE ESCOLAR
PROJETO / ATIVIDADE: 2213 – MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBFUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO
PROGRAMA: 0221 – TRANSPORTE ESCOLAR
PROJETO / ATIVIDADE: 2213 – MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBFUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO
PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PÚB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE: 2284 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR / RN
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PÚB. INTEG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE: 2284 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR / RN
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0105 – GESTÃO PÚB. INTEG. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 1.383.931,61 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS);
FIRMADO EM: 13/10/2016
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADA: JOÃO BATISTA RODRIGUES - **CPF Nº.** 350.113.606-44.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:D4129CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.271/2016

Aposentadoria por idade da servidora Izaurina Gomes Tavares.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Aposentadoria por idade da servidora, **IZAURINA GOMES TAVARES, Matrícula nº. 3219,** fixada em 01/06/2016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:4354E6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.272/2016

Exonerar a pedido, Rosana Caldas dos Santos Ricardo Oliveira do cargo de Técnica de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ROSANA CALDAS DOS SANTOS RICARDO OLIVEIRA, Matricula 1189,** das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:E0CA8A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015

TERMO ADITIVO Nº 001/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 – PROCESSO Nº 028/2015 – CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Fausto Pinheiro, 74 – Centro – Itaú/RN. CONTRATADO: CONSTRUTORA MINEIRO LTDA - ME, CNPJ: 18.238.339/0001-96, estabelecida na Rua Manoel Fernandes Pimenta, 138 – CEP: 59.890-000, FRUTUOSO GOMES/RN,. Objeto: Prorrogação de vigência de Contrato para Contratação de empresa para "Recontratação para Construção do Ginásio Poliesportivo em sua Etapa Primeira, na Zona Urbana deste Município. Vigência: da data da assinatura até 28 de dezembro de 2016. Demais Cláusulas Contratuais: ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato original. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaú/RN, 28 de Dezembro de 2015

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:3EBC89F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015

TERMO ADITIVO Nº 001/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 – PROCESSO Nº 029/2015 – CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Fausto Pinheiro, 74 – Centro – Itaú/RN. CONTRATADO: CONSTRUTORA MINEIRO LTDA - ME, CNPJ: 18.238.339/0001-96, estabelecida na Rua Manoel Fernandes Pimenta, 138 – CEP: 59.890-000, FRUTUOSO GOMES/RN, Objeto: Prorrogação de vigência de Contrato para Contratação de empresa para "Recontratação da Execução das Obras de "COMPLEMENTAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO III ETAPA", na Rua Segundo Melo, Zona Urbana, neste Município Vigência: da data da assinatura até 28 de dezembro de 2016. Demais Cláusulas Contratuais: ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato original. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaú/RN, 28 de Dezembro de 2015

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:47A5A488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2016

DECLARA ESTADO DE EMERGENCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, CONSIDERANDO:
I – as constantes reduções dos repasses governamentais aos Municípios;
II – o sequestro administrativo da totalidade dos valores do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, relativos aos débitos para com a Receita Federal, proveniente de parcelamentos de débitos negociados não honrados perante a Previdência Social, provocado pela frustração de receitas;
III – que, apesar de não haver melhoras nos valores advindo do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e das transferências governamentais, houve um aumento significativo das obrigações municipais na prestação de serviços à população, em especial na área de educação, saúde e assistência social;
IV – que os valores repassados ao Município pelos Governos Federal e Estadual para a manutenção de programas por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município a dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de tais programas;
V – que, faltando pouco menos de três meses para o termino do presente mandato, não sendo possível equilibrar a situação critica da arrecadação municipal, torna-se necessário tomar medidas severas de corte de gastos e serviços para equilibrar as contas Municipais e melhor prestar serviços à população;
VI – que, durante todo período de frustração de receitas, o município, para atender as necessidades básicas da população, contraiu dividas perante seus credores, sendo obrigado, até o fim do exercício, quitar a referida divida.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica decretado estado de emergência financeira e administrativa no âmbito da administração Pública Municipal de Jaçanã, pelo período de 60(sessenta) dias.

Artigo 2º. A partir da entrada em vigor deste Decreto, o Governo Municipal poderá tomar as seguintes providencias:
a) Promover a exoneração de Cargos em Comissão e/ou rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou de outras natureza, por força de interesse público, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos atendimentos essenciais a população;
b) Suspender, total ou parcial, mediante negociações, o pagamento dos débitos com fornecedores, desde que não tenha vinculação direta com as necessidades fundamentais para manutenção dos atendimentos essenciais à população do município.
c) Suspender concessão de diária, ajuda de custa, e outras vantagens, ressalvando aquelas necessárias a manutenção das atividades do ensino e saúde no município.
d) Redução, no mínimo em 15% nas compras de combustível para a frota de veículos do município;
e) Redução, no mínimo em 30% nas despesas com telefone;
f) Suspensão de todos os eventos, solenidade ou festejos de qualquer natureza que dependam de aporte financeiro da prefeitura, inclusive ajuda ou patrocínio a terceiros.
Artigo 3º. Os gestores e os ordenadores, juntamente com o setor de licitações, deverá reduzir, no mínimo em 20% o montante de compras, dando prioridade as relacionadas à saúde e educação.
Artigo 4º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá definir um novo fluxo dos serviços médicos e hospitalares, com vistas a otimizar o atendimento à população, buscando a redução de custos e a manutenção do atendimento básico.
Artigo 5º. No período em que vigore o presente decreto, fica limitado a emissão de novos empenhos às condições de disponibilidade de recursos e que a sua necessidade se justifique.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã-RN, 13 de outubro de 2016.

ESDRAS FERNANDES DE FARIAS.
Prefeito.

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:88548E84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2016

Declara, luto oficial em razão do falecimento do Sr. RUI MEDEIROS

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando o falecimento do Sr. Rui Medeiros, morador deste município e Considerando que municipalidade deverá prestar suas homenagens ao falecido;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado com profundo pesar, luto oficial por três dias, na presente data, em virtude do falecimento do Sr. Rui Medeiros.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 12 de outubro de 2016.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:A77CC876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2016-GP.

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do art. 87 Inciso IV da Lei Municipal n° 280 de 06 de Setembro de 2006;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença não remunerada,** ao servidor **THIAGO RAFAEL GAMA OLIVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula 000645, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras - SEMIEO - " Vias Públicas" , por um período de 01 (Ano) , a partir de 11 de Outubro de 2016 a 11 de Outubro de 2017.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Outubro do ano de 2016 , revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís Em 13 de Outubro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:BA47A910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **IVALDO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1298**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Capturador de Animais – PA-III,** da função gratificada de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:79757BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO POR SRP
O Senhor Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, informa aos interessados o resultado da sessão do Pregão supramencionado, ocorrido nesta data, onde os vencedores foram: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME (item 15) e SERRARIA DOIS IRMÃOS LTDA (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17 e 18). Informamos ainda que os itens 12 e 13 foram anulados por divergências na informação. João Câmara, 13/10/2016.

FERNANDO A. N. DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5EAA2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a **COMISSAO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que será composta por representantes de órgãos públicos e entidades civis organizadas:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Maria Luciete Pereira da Cruz

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREAMUNICIPAL:
Rubens Batista de Araújo

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Ana Francisca Santana de Lima
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS: Marcilene Sheyla Beserra de Oliveira

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES: Edivan Rodrigues da Silva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO: Margarida Bezerra Sobrinho
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR: Josué João Alexandre da Silva
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB: Maria Da Guia Da Cruz Lopes

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE PESCADOR: Luciene Barbosa da Silva

REPRESENTANTE DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA: Maria do Socorro Soares Teixeira

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: Arlene Bezerra de Araújo

REPRESENTANTE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: Marcelo José de Lima

REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: Maria do Socorro Nery

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Vânia Lúcia Batista

REPRESENTANTE DOS COORDEANDORES PEDAGÓGICOS: Vilanir Gomes de Medeiros Brito

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS: Deise Lopes Bezerra

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:EF57DBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 015 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR CARRILHO NASCIMENTO DOS SANTOS do cargo de Chefe de Setor de Programas Especiais, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:B1D4F435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

Constitui Comissão do Conselho Municipal de Previdência – PREVI, e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Oficio 12/2016, do Instituo de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN, composto pelos membros titulares e suplentes abaixo relacionados, com mandato de 03 (três) anos, de acordo o Art. 6º, de Lei Municipal nº 862 de 29 de junho de 2016:

Titulares:

Thiago Espínola de Medeiros
Vanilson Paulo de Medeiros
Margarida Bezerra Sobrinha
Armando Dantas de Carvalho Neto
Jeckson Pereira da Silva Matias
Carlos Henrique Duarte
Mirelle Medeiros Antunes
Lindomar silvestre de Vasconcelos

Suplentes:

Maria Luiza Clemente Santos
Jalmir Ferreira de Lima
Flávio Leydson Pereira da Silva
Maria Selma Pinheiro dos Santos
Laìs Regina da Costa Pereira
Dalvaci Bezerra de Araújo
João Feliciano Ducarmo Júnior
Francisco de Assis da Silva
Marciélio Alves de Medeiros

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:EC93906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAFAELLA ALVES BARROSO, CPF nº 081.961.654-04, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Distrito Boi Selado e Comunidade Santa Rita código nº 103, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:D80BD27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2016 - GP

Jundiá/RN, 20 de junho de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art.1º. Fica **EXONERADA** de ocupar o Cargo Comissionado de "**DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA**", junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, a Senhora **MARIA SOLIDADE DE ARAÚJO SOUSA**.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:11819493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2016 - GP

Jundiá/RN, 30 de junho de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art.1º. Fica **EXONERADO**, de ocupar o cargo de "**CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE/CC4**", junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, o Senhor **RANIERI GOMES DA SILVA**.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DFECE616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2016 - GP

Jundiá/RN, 01 de Julho de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art.1º. Fica **NOMEADA,** para ocupar o cargo de "**DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA**", junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, a Senhora **JOSELIA DIAS DOS SANTOS**.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D1972550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2016 - GP

Jundiá/RN, 01 de Setembro de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art.1º. Fica **EXONERADO,** de ocupar o cargo de "**COORDENADOR DE AGRICULTURA CC/2**", junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN, o Senhor **DIOMAR ALVES DE MELO**.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4C95855A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2016 - GP

Jundiá/RN, 04 de Outubro de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art.1º. Fica **EXONERADO,** de ocupar o cargo de "**COORDENADOR DO SETOR PESSOAL CC/2**", junto a Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, a Senhora **ANA LUCIA DIAS RIBEIRO.**

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:23750B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2016 - GP

ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS

Jundiá/RN, 04 de Outubro de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais**,** conforme o que determina a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Relotar o Servidor **JARBAS DIAS DE SOUZA**, matrícula n° 0021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de outubro de 2016.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3F0E0C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2016 - GP

Jundiá/RN, 04 de Outubro de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art.1º. Fica **EXONERADO,** de ocupar o cargo de "**SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Jundiá/RN, a Senhora **ANNY EMANUELLY GOMES DA SILVA**.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5C8BC1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2016 - GP

Jundiá/RN, 04 de Outubro de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art.1º. Fica **EXONERADO,** de ocupar o cargo de "**VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS"**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN, a senhora **JOSEANE MARCELINO GOMES**.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BAA75057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2016 - GP

Jundiá/RN, 04 de Outubro de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADO,** para ocupar o cargo de "**VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**", junto a Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN, a Senhora **MARIA DA PIEDADE CORDEIRO**.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:06C13344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2016 - GP

Jundiá/RN, 04 de Outubro de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art.1º. Fica **EXONERADO,** de ocupar o cargo Comissionado de "VICE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA CRUZ", junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, o Senhor **HUDSON RICARDO DOS SANTOS**.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A3342918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através PREFEITURA MUNICIPAL vem tornar público que, nos termos dos art. 13, do Decreto Federal Nº 7.892/13, resolve Prorrogar a Vigência da Ata de Registro de Preços Nº 013/2015, oriunda do Processo Licitatório nº 18080001/2015, SRP Pregão Presencial Nº 017, firmado com a empresa DUCAMPO CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.292.103/0001-96, cujo objeto trata-se da aquisição, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral conforme **especificações constantes do Termo de Referência**, por mais 03 (três) meses.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
P/ Contratante

AWERTON RAMOS VENCESLAU CAMPOS
Sócio
P/ Contratada

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:78C78DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: DUCAMPO CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.292.103/0001-96.
OBJETO: Aquisição, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2015.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 266.896,20 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos**)**.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial SRP 017/2015).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Servirão de cobertura às contratações oriundas deste Contrato os recursos orçamentários do exercício de 2016, sendo indicados quando a emissão da Autorização de Fornecimento e empenhamento das despesas.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 19 de setembro de 2016.

Pela Contratante:
JOSE ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Pela contratada:
AWERTON RAMOS VENCESLAU CAMPOS
Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0D438EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150114

O Município de LAGOA DE VELHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas Nº700, representado por IGOR COSTA ARAUJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 13.079.100/0001-05, com sede na Rua 25 de Dezembro, 2358, Centro, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por LUCIANO JOSÉ DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de Agosto de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Projeto 1001.154510007.1.041 Construção Reforma Ampliação de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE VELHOS - RN, 08 de Abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ(MF) 08.159.162/0001-89
Contratante

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ 13.079.100/0001-05
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:6FAC3BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150114

O Município de LAGOA DE VELHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas Nº700, representado por IGOR COSTA ARAUJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 13.079.100/0001-05, com sede na Rua 25 de Dezembro, 2358, Centro, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por LUCIANO JOSÉ DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Projeto

1001.154510007.1.041 Construção Reforma Ampliação de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE VELHOS - RN, 10 de Agosto de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ(MF) 08.159.162/0001-89
Contratante

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ 13.079.100/0001-05
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:FFB75BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130074

O Município de LAGOA DE VELHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas Nº700, representado por IGOR COSTA ARAUJO, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 10.552.820/0001-40, com sede na Rua Cel Francisco Maia Sobrinho, 1959, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59064-380, representada por AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0301.041220003.2.009 Manutenções das Ações da Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE VELHOS - RN, 29 de Março de 2016

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
CNPJ(MF) 08.159.162/0001-89
IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional
Contratante

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP
CNPJ 10.552.820/0001-40
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:5831C128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130166

O Município de LAGOA DE VELHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas Nº700, representado por IGOR COSTA ARAUJO, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMOCAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na R:Lauro Maia N/1120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0301.041220003.2.009 Manutenções das Ações da Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE VELHOS - RN, 28 de Setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ(MF) 08.159.162/0001-89
Contratante

ASP AUTOMOCAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:54E45899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3.692/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **ALDEISA LEOCÁDIO SILVA DE SALES**, matrícula n.º 511, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, durante o período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico acatado aos autos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 23 de Setembro de 2016.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:46ED9458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2016 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO IVO DAMASCENO DE LIMA, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA,** deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 05 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Outubro de 2016.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:536FA097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2016 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ELMO ANDRADE DA SILVA, brasileiro, casado, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,** deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 05 de Outubro de 2016.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Outubro de 2016.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FD762092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 394/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Fernanda Isabellyta Costa Carvalho de Amorim**, ocupante do Cargo de Técnica em Radiologia, **2,5 (duas e meia diárias)**, no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, nos dias **13, 14 e 15/03/16**, para **Realização de Exames no Combate ao Câncer de Mama, em mulheres com faixa etária entre 50 e 69 anos.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Outubro de 2016.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CF11B8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº

660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **Davi Dias de Lucena Júnior**, ocupante do Cargo de Motorista, **2,5 (duas e meia diárias)**, no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, nos dias **13, 14 e 15/03/16**, para **Realização de Exames no Combate ao Câncer de Mama, em mulheres com faixa etária entre 50 e 69 anos.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Outubro de 2016.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:59763E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Iala Thayse Ferreira Cunha**, ocupante do Cargo de Recepcionista, **2,5 (duas e meia diárias)**, no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, nos dias **13, 14 e 15/03/16**, para **Realização de Exames no Combate ao Câncer de Mama, em mulheres com faixa etária entre 50 e 69 anos.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Outubro de 2016.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E5A8F2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL: N° 013/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2.142/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **LUÍZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade Nº 2.817.532-ITEP/RN e do CPF Nº 406.654.294.87, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Vicente de Paula, 130, Centro, Lajes/RN, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CINTE TELETOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.378.641/0001-96,** nas quantidades estimadas na Cláusula 4ª desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Lajes**, regido pela Lei Federal nº. 10.520
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.378.641/0001-96				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 1 Mbp/s (download e upload).	30	282,50	8.475,00
2	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 2 Mbp/s (download e upload).	15	380,00	5.700,00
3	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 3 Mbp/s (download e upload).	10	760,00	7.600,00
4	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 5 Mbp/s (download e upload).	10	1.022,40	10.224,00
TOTAL GERAL	**(TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**			**31.999,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam
feitas por meio eletrônico;
5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.
CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6.. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7.. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8.. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Municipio de Lajes por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Cristiano de Souza Moura
CPF/MF: 792.300.674-15
FUNÇÃO: Analista de Sistemas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2016 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 04 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.378.641/0001-96
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1._____
DOCUMENTO: _____

2._____
DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B5D2BD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO, PREGÃO PRESENCIAL 013/2016. PROCESSO Nº 2.142/2016 SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016
PROCESSO: N° 2.142/2016 - SEMAD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CONTRATADO: CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.378.641/0001-96.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA, PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO INDEPENDENTE À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.
VALOR GLOBAL: 31.999,00 (Trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data de assinatura, 14 de outubro a 14 de abril de 2017, tendo uma duração de 06 (seis) meses.
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial n° 011/2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2016.

Lajes/RN, 14 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DF2CF5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11100001/16

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: Compra de combustível destinado ao abastecimento do veículo citroen jumper de placa ckc 0736 que será utilizado na estruturação das ações da Atenção Básica do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R$ 2.937,00

Lucrécia/RN 16 de setembro de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:25436B52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO N.º 10100001/16

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: Compra de combustível destinado ao abastecimento dos veículos fiat uno de placa mog 3094 e gm celta de placa hlh 7867 que serão utilizados para a estruturação da Atenção Básicia do Município de Lucrécia.

Lucrécia/RN 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:66F29322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 410/2016

Processo de Despesa nº: 1060459/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 410/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SERAFIM CRISOSTOMO JUNIOR. Objeto: Aplicação de pelicula nas portas e janelas de vidro da nova unidade do Quirambu; Preço Global: R$ 2.391,75(dois mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 13/10/2016 Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:2F5B03AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 411/2016

Processo de Despesa nº: 1060460/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 411/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSÉ DA SILVA COM DE MUDAS EPP. Objeto: Aquisição de plantas para a nova unidade básica de saúde do ESF 009 "Quirambú".; Preço Global: R$ 5.000,00(cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/10/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:FD055349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 042/2016 – GP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **01 (Uma)** diária

SERVIDOR (A): LINDOMAR LIBANIO CHAVES				
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE				
MATRÍCULA: 200-1				
DOCUMENTOS:		**CPF:** 874.837.184-04	**RG:** 364.039.62 - SSP/RN	
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 12/10/2016 - 15h00min				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Reunião com administrador do sistema APAC e médico autorizador do SUS, sobre a liberação de exames de alta complexidade: cateterismo, ressonância e cintilografia para pacientes do município.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
01	Natal/RN	13 de Outubro de 2016	R$ 280,00	R$ 280,00

Importa a quantia de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 13 de Outubro de 2016.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:955DE52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 014/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante no **ANEXO I,** para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.
§ 1º- Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:
Hemograma Completo (validade 30 dias);
Glicemia de jejum (validade 30 dias);
Ureia e Creatinina (validade 30 dias);
Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;
Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.
Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.
Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.
Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Carteira de Identidade;
Título de eleitor;
CPF;
PIS/PASEP;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);
Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.
Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;
02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;
Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;
Declaração de não acumulação de cargos;
Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.
Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.
Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 11 de outubro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIRURGIAO DENTISTA (PROGRAMA FEDERAL)

0020	1002003	DANIELLA DE LUCENA MORAIS	CLASSIFICADO	618,80	43 - CIRURGIAO DENTISTA (PROGRAMA FEDERAL)

Parelhas/RN, 11 de outubro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5B27D77A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 591/2016

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Nome: Erivan Pereira da Silva Júnior
Cargo: Motorista Ônibus
Colocação: 0008
Inscrição N°: 0205003
Carga Horária (Semanal): 40 h
Vínculo: Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de outubro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:01501A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE RESCISÃO - JOSE DIOGENES SILVA DO NASCIMENTO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.311.904/0001-40, tendo como Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO**, inscrito junto ao CPF sob o nº. 243.208.114-53, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.233.726/0001-00**, com sede na Rua Francisco Fabrício, S/N, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representada pela Srª **ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES,** Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº **490.531.404-68**, com RG: **809964** SSP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Pref. Milton Dantas de Medeiros, nº58, Cond. Por Rico, Parque das Nações, Parnamirim/RN, **CONTRATADO**, e de outro lado o Sr. **JOSE DIOGENES SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito junto ao CPF sob o nº. 065.353.974-67, tendo em vista a decisão da secretária, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que tem por objeto a prestação de serviços, por parte da contratada, na função de **Motorista,** com carga horária de **40** horas semanais, junto à Secretaria Municipal Saúde, firmado em **04/10/2016**, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas justas e acordadas, firmam as partes estes instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos de lei e de direito.

Poço Branco/RN, 04 de outubro de 2016.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretária Municipal
Contratante

JOSE DIOGENES SILVA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:A086AC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 481/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11.10** a **11.10** do corrente ano, objetivando **conduzir (como motorista) paciente que vai submeter-se a consulta especializada na Nossa Clínica em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de Outubro de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F21857A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 483/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 483/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **14.10** a **14.10** do corrente ano, objetivando **conduzir (como motorista) paciente que vai submeter-se a exame especializado tomografia na Nossa Clínica em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de Outubro de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9689CDE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DO EDITAL Nº 001/2016

TERMO ADITIVO AO EDITAL N.º 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei nº 292, de 17 de fevereiro de 2014, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de Portalegre, torna público o presente Termo Aditivo ao Edital nº 001/2016, do 1º Processo Seletivo Simplificado(PSS) de 2016 para contratação de pessoal por tempo determinado, que fica modificado o seguinte:

1 – O item **8.0** DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
06/10/2016	Publicação do Edital
14/10 a 18/10/2016	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 5.3.1
19/10/2016	Resultado Parcial
20/10/2016	Apresentação de recurso
21/10/2016	Resultado final
24/10/2016	Início da convocação dos aprovados

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:349C924B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2016.010.007.001 - DISPENSA Nº 080/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000167/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: **HIRATA CONSTRUCOES LTDA - EPP**, com endereço na AV DA INDEPENDENCIA, 1301, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.716.197/0001-25, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA COMUNIDADE DE SANTA TEREZA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. Valor total: R$ 13.896,54(treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 07 de outubro de 2016, data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2016. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e HIRATA CONSTRUCOES LTDA - EPP.

PORTALEGRE/RN, 07 de outubro de 2016.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EDBF9657

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 014/2016 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - JOSÉ ALVES DE FREITAS

PORTARIA n.º 014, de 13 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo Servidor Público Municipal, **JOSE ALVES DE FREITAS,** admitido no Serviço Público em 1º de novembro de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **VIGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrito na matrícula n° 43-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 1°, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 37 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN e emitida pelo INSS;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOSE ALVES DE FREITAS,** brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 43-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de **VIGIA,** portador da Carteira de Identidade nº. 832.754 SSP/RN e CPF/MF nº. 897.539.174-49, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.051-04, visto preenchidos os requisitos do artigo 37 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, e o artigo 40, § 1°, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, a partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com equiparação ao mínimo se esta resultar em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, um adicional noturno no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), e seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), ambos calculados sobre o provento básico, de acordo as disposições encartadas no artigo 56 da Lei Ordinária Municipal n° 181, de 02 de julho de 2007 cumulada com o artigo 72- A da Lei Ordinária Municipal n° 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n° 322, de 19 de maio de 2015 e conforme dispõe a Súmula n° 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:E6EA2579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 505/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar a vacância de cargo de **Fisioterapeuta** da **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupado pela Servidora **DALMA ROBERTA DE ARAUJO DANTAS**, matrícula nº **0052809-1**, por motivo de posse em um outro cargo inacumulável, nos termos do **Art. 50, Inc. IV da Lei Municipal nº 50, de 10 de maio de 1975**.

Art. 2º - A vacância que trata o artigo anterior será pelo prazo de 03 (três) anos, desde que o pedido por parte do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir o outro cargo.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2016

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:77A2265A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 519/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a **CARLUCE MIGUEL DA SILVA, Agente Administrativo**, **matrícula nº. 6002-0**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas,** exercendo suas atividades na **"Sede da Secretaria",** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, durante o período de 03 (três) meses, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída de **04 de outubro de 2016** a **01 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3EABF89F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 538/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **WALLISON JEFERSON SILVA DOS SANTOS**, **Matrícula: 1516655**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **15 de outubro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conzudirá a equipe de futebol sob 17, formada por 25 (vinte e cinco) atletas, à cidade de Pedra Grande/RN, os quais disputarão a taça RN de Futebol Escolar**, conforme Solicitação **nº 281**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:009B69D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014 - PROC. N.º 0107/2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO/PMSF/RN N.º 0107/2014 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física sob o n.º 08.096.612/ 0001-31.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.512.025/0001-08.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais cento e oitenta dias, a contar desta data. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores e bem como a Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Bento Josué de Medeiros Fernandes – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de outubro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C1EADEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante "Caput" do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	ARTISTA
C R A DE HOLANDA – ME	Guga Playboy
CNPJ: 23.110.991/0001-60	
JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA – ME	Luan e Forró Estilizado
CNPJ: 17.985.184/0001-99	

Objeto: Contratação de Artistas para animar a Festa dos 171 Anos de Emancipação Política de São José de Mipibu/RN, no dia 16 de outubro de 2016, no centro da cidade, em praça pública.
Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 13 de outubro 2016.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D00AB475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 331/2016, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de outubro de 2016	125,00	62,50

R$62,50
() 100%
(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3927D9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 332/2016, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de outubro de 2016	125,00	62,50

R$62,50
() 100%
(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B94C8CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 333/2016, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de outubro de 2016	300,00	150,00

R$150,00

() 100%
(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:804A6F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 334/2016, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NAPOLEÃO ARAUJO DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	11de outubro de 2016	300,00	R$ 150,00

() 100%
(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de outubro de 2016 com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:14B0E244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 335/2016, 11 DE OUTURO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	11 de outubro de 2016	500,00	R$500,00

(x) 100%
() 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7F429CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 336/2016, 11 DE OUTURO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	11 de outubro de 2016	500,00	R$500,00

(x) 100%
(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:97D1EF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 - SAFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições orgânicas e legais,

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar o(a) Sr(a) **CLAUBERTO PINHEIRO BARBOSA**, do cargo de: **Diretor de Departamento de Ensino**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 13 de outubro de 2016.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:78DAC3FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150A/2016

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Local de diagnóstico e elaboração do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Plano de Ações Articuladas – PAR como parte do cumprimento do compromisso do Plano de Metas estabelecidas no "Compromisso Todos pela Educação", instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, bem como no Termo de Adesão firmado pelo Município;

Considerando a necessidade de processo de diagnóstico e elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear Equipe Local de diagnóstico e elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, constituída pela representação abaixo relacionada:

a) Dirigente Municipal de Educação:
Maria Neci de Oliveira Soares

b) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:
José Adriano Pereira
Maria das Graças da Silva

c) Representantes dos diretores de escola:
José Elias da Costa
José Evilásio da Silva
Maria Ivaneide Oliveira de Nascimento
Maria Eliete de Medeiros

d) Representantes dos Coordenadores de escola:
Clenilde Maria de Lima e Silva
Ana Irís Quirino de Azevedo

e) Representante dos professores da zona urbana:
Ana Clécia da Silva
Allysson Lindálrio Marques Guedes

f) Representante dos professores da zona rural:
Julieta de Araújo Pereira
Francisco Geilson de Azevedo Silva

g) Representantes dos Cmei's:
Rutinéia de Oliveira Souza Gomes
Maria das Neves Bezerra Barbosa

h) Representante dos Conselhos Escolares:
Francisco Edivandro Dias (EM Professora Francisca Azevedo)
Wallas Multemberg da Silva (EM Paulina Nunes de Queiroz)

i) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Jobson Magno de Lima Batista
Wellington Celestino da Silva

J) Representante do Conselho do FUNDEB:
Josefa Josenilde de Lima
Francisco Canindé Cardoso

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi - RN, 25 de abril de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A39DD386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170A/2016

Nomeia a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 93, Parágrafo II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a institucionalização da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município e a Lei Complementar Municipal nº 886, de 19 de junho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Titular: Joana D'arc de Lima Lopes - CPF: 517.158.134-72
Suplente: Maria Neci de Oliveira Soares – CPF: 007.506.954-71

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Jobson Magno Batista de Lima – CPF: 828.419.504-68
Suplente: Janaina Cristina de Oliveira – CPF: 033.897.324-97

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Wellington Celestino da Silva – CPF: 033.628.794-11
Suplente: José Elias da Costa – CPF: 031.794.654-41

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
Titular: Allysson Lindálrio Marques Guedes – CPF: 010.000.314-11
Suplente: Francisco de Assis Araújo – CPF:496.937.434-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Paulo do Potengi – RN, 16 de maio de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:78D7C23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05100001/16
INEX.Nº012/2016

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI,da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO SOCIAL IRIS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE 4 SERVIDORES PARA PARTICIPAREM DO VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO, NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2016, NA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAVORECIDO: INSTITUTO SOCIAL IRIS CPNJ: 10.282.714/0001-93

VALOR: 700,00 (setecentos reais).

FUNDAMENTAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra.PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, na qualidade de ordenadora de despesas.

MATERIA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2016. Edição 1368.

SERRA CAIADA - RN, 07 de Outubro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A7BD932A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0242/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **26 de outubro de 2016, às 09h30min**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de pessoa física que se disponha a prestar serviços na área de engenharia, no que tange a avaliação (inclusive com emissão de laudos), o acompanhamento e fiscalização das obras executadas no município, a preparação de planilhas orçamentárias de obras de baixa complexidade, a inspeção e emissão de laudos técnicos relativos a segurança de edificações públicas e privadas; relativos ao estado de conservação de logradouros e vias públicas, as estradas vicinais, **preenchimento do anexo 23 da resolução do TCE/RN,** enfim, tudo o mais que diga respeito a área de engenharia civil. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e seus anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou através do site
www.serranegra.rn.gov.br.

JÚLIO BATISTA DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:6E576A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 394, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O POVO DO MUNICÍPÍO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 394, de 26 de março de 2014, para que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte realize a execução dos serviços de construção da Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Taipu/RN.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Taipu, 13 de outubro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:238E1F57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO NOMEAÇÃO PORTARIA Nº 073/2016.

O Prefeito Municipal de Taipu, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 09.12.2007, através deste ato de provimento...

R E S O L V E:

Nomear o Sr(a). **LIDIANE SILVA DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.446.052 e inscrita no CPF (MF) de nº 067.057.264-07 na função de **A.S.G**

Comunique-se.
Cumpra-se

Taipu/RN, 28 de setembro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:07CAC757

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09 horas, compareceu ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taipu, a Sr(a). **LIDIANE SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro(a), solteiro(a), A.S.G, inscrito no CPF nº 067.057.264-07 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.446.052 expedida pela SSP/RN, residente e domiciliado Povoado: Serra Pelada, nº s/n, Zona Rural, Taipu/RN, havendo sido aprovada no concurso público realizado no dia 09.12.2007 e tendo a sua aprovação homologada por despacho do Sr. Prefeito Municipal publicado em 21.10.2008 apresentou a documentação solicitada a qual instruiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. E após haver sido provido no cargo para o qual foi concursado, através da competente Portaria de Nomeação de nº 073/2016, publicada no dia 28 de setembro de 2016, firma o presente termo de POSSE, com o qual se investe no cargo acima referido cumpridas as exigências legais.

Taipu-RN, 28 de setembro de 2016

LIDIANE SILVA DE ARAÚJO

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7265C6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2016 – GP/PMTS

Exonera servidores de função comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,
CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que Dispõe sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura de órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, reestruturando a organização existente,
CONSIDERANDO, que o Município de Tibau do Sul/RN, se encontra acima do limite prudencial estabelecido no art. 20, III, alínea "b", c/c o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO, por fim, que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê a possibilidade de redução dos Cargos Comissionados e de livre nomeação e por serem estes de livre nomeação:

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, os seguintes servidores abaixo:

ANTONIO EDUARDO DE LIMA, portador do CPF n° 033.975.874-09, da função comissionada de Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.
MARCIO ALEXANDRE DIONIZIO, matricula 403, portador do CPF n° 966.140.724-04, da função comissionada de Administrador de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Tibau do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de outubro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AA320C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Contratante: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 04/08/2015 a 31/12/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2014. Valdenício José da Costa p/ Contratante e Gilvan Araújo Nunes p/Contratada.

Tibau do Sul, 04 de agosto de 2015.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F600CE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Contratante: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 31/12/2016. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2014. Valdenício José da Costa p/ Contratante e Gilvan Araújo Nunes p/Contratada.

Tibau do Sul, 30 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5F324DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CP 001/2016 - RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

LICITAÇÃO N.º 001/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 02 -MUNIM; RUA PROJETADA 05 - UMARI; RUA DO COQUEIRO - PIPA; RUA PROJETADA 02 - PIAU; RUA PROJETADA 01 - PIAU; RUA DO TATU - PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, O que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preço nº 001/2016, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que a empresa **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95, foi a única participante do certame e atendeu as exigências do ato convocatório, e com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou a referida empresa como vencedora do processo licitatório em tela com proposta no valor global de **R$ 488.452,76 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos),** para assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Tibau do Sul/RN, 13 de outubro de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:41DEBD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
ATO DE ADJUDICAÇÃO - CP 001/2016 - RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

LICITAÇÃO N.º 001/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 02 -MUNIM; RUA PROJETADA 05 - UMARI; RUA DO COQUEIRO - PIPA; RUA PROJETADA 02 - PIAU; RUA PROJETADA 01 - PIAU; RUA DO TATU - PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações;

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e considerando que participaram da licitação a empresa **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95, e tendo a mesma cumprida as determinações do ato convocatório como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor da referida licitante, com proposta no valor global de **R$ 488.452,76 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

Tibau do Sul/RN, 13 de outubro de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3F8E1882

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016- R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº CP 001/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUA PROJETADA 02 - MUNIM, RUA PROJETADA 05 - UMARI, RUA DO COQUEIRO-PIPA, RUA PROJETADA 02 - PIAU, RUA PROJETADA 01 - PIAU, RUA DO TATU - PIPA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**.
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária:
Contrato Repasse nº 819821/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Processo: 2640.1024945-84/2015
Unidade: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Projeto de Atividade: 1020 – PAVIMENTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Natureza da Despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 090 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS
Valor Global: **R$ 488.452,76 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sectante e seis centavos).**
Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalação

Tibau do Sul/RN, 13 de outubro de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito
P/Contratante; e

RODRIGO GASPAR DIAS
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:07162B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 066/2016-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Coordenação e Executivo relativo ao Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Timbaúba dos Batistas:

Representante do Poder Público Municipal
TITULAR – Lucas Antônio de Medeiros Teixeira – CPF nº 875.154.314-15
TITULAR – Mirelly Martir Lins Silva – CPF nº 073.442.654-27
TITULAR – Régia Maria dos Santos Ferreira – CPF nº 877.431.324-04
SUPLENTE – Sérgio Roux da Silva – CPF nº 009.710.334-98
SUPLENTE – Wagna Gomes Araújo Santos – CPF nº 503.029.814-20
SUPLENTE – Samuel Jonas da Silva – CPF nº 036.914.424-47

Representante de Organizações de Sociedade Civil
TITULAR – Lilyanne de Araújo Queiroz (Engenheira Civil) – CPF nº 069.355.364-21
SUPLENTE – Dinaldo Batista de Araújo – CPF nº 252.487.237-87

Representante de Conselhos Municipais
TITULAR – Magno Humberto de Lucena – CPF nº 064.219.214-69
SUPLENTE – Heleno Venâncio da Silva – CPF nº 253.529.728-01

Art. 2.° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Timbaúba dos Batistas:

Representante do Poder Público Municipal
TITULAR – Cezar Zacarias Calixto – CPF nº 323.084.184-00
TITULAR – Maria José de Brito Damasceno – CPF nº 430.566.874-20
TITULAR – Luana Vanessa Alves dos Santos – CPF nº 079.241.704-64
SUPLENTE – Nilton Alves de Melo – CPF nº 057.830.694-85
SUPLENTE – Maria de Fátima dos Santos – CPF nº 088.972.634-53
SUPLENTE – Rivanilson Alves dos Santos – CPF nº 056.531.054-22

Representante de Organizações de Sociedade Civil
TITULAR – Everardo Damasceno – CPF nº 199.136.214-53
SUPLENTE – Miraci Chaves dos Santos Nogueira – CPF nº 033.827.754-41

Representante de Conselhos Municipais
TITULAR – Giselle Larice Araújo Dantas – CPF nº 079.241.564-70
SUPLENTE – Flávia Lourdes Dantas – CPF nº 049.226.614-09

Representante da Câmara Municipal
TITULAR – Tarciano Araújo Fernandes – CPF nº 008.345.784-41
SUPLENTE – Karibele Batista Teixeira – CPF nº 071.710.094-40

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C2A87F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2016

Designa a formação dos Comitês de Coordenação e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano
Municipal de Saneamento Básico:

JOSE EVILMAR RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.241.784-49, Representante da Vigilância Sanitária;
ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA inscrita no CPF/MF sob o nº 444.591.494-00, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
JOÃO MARIA FRANÇA, inscrito no CPF/MF, inscrito no nº 270.308.734-91, Representante do Serviço Autônimo de Agua e Esgoto – SAAE – Touros/RN;
DJAILSON PAULO ARCANJO, inscrito no CPF/MF sob nº 030.827.044-41, Representante da Secretaria Municipal de Administração;
RAMILSON MONTEIRO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 916.412.334-00, Representante da Secretaria Municipal de Obras;
EDNEIDE ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.713.654-64, Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIRGILIO HENRIQUE MACHADO DA CÂMARA, inscrito no CPF/MF sob o nº Representante da Câmara Municipal de Touros/RN.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2° - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

EVERTON XAVIER RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.838.514-35, Coordenador, Representante da Secretaria Municipal de Obras;
MARIA DO SOCORRO PARAGUAI LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.641.844-53, Coordenadora Adjunta, Representante da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;

ASLANN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.978.364-99, Representante do Setor de Engenharia;
FAUSTO MARQUES DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.605.174-20, Representante da Vigilância Sanitária;
JOSE FIRMINO DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.645.394-04, Representante da Vigilância Sanitária;
PEDRO EMIDIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.829.974-15, Representante da Vigilância Sanitária;
JOSE EVILMAR RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.241.784-49, Representante da Vigilância Sanitária;
SEBASTIÃO CELSON FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.249.634-49, Representante do Serviço Autônimo de Agua e Esgoto – SAAE – Touros/RN;
JUSCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF: nº 057.566.664-19, Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 10 de outubro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:2644C549

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2016

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, datado em 06.10.2016, venho RATIFICAR a dispensa de licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, AFIM DO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, no valor ordinário de R$ **7.748,74 (sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** , em nome de : SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP CNPJ: 11.511.020/0001-43, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 13 de outubro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal de Touros

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:77EDA891

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE TOUROS/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM URBANA SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE TOUROS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA E BOA CICA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LEON SOUSA–EIRELE–MECNPJ/MF: 09.171.533/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

ORIUNDO DO PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014.
Vigência: o objeto do presente aditivo é a prorrogação de 02 (dois) messes 24/10/2016 até 24/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO/ATIVIDADE: 2016 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 1011 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 181 – RECURSOS DE CONVÊNIOS.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:137596EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2016 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTE: Dispõe sobre a exoneração da Srª. Roseangely Varela de Morais do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Apoio ao Investidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a Senhora **ROSEANGELY VARELA DE MORAIS,** CPF Nº053.528.564-70, RG Nº2.367.312, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio ao Investidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – (CC5).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de outubro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:2D0D3A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2016

Objeto: Contratação de pessoal ou empresa especializada para montagem de novos gabinetes odontológicos nas Unidades Públicas de Saúde do Município de Upanema/RN.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2016 – Processo n.º 0106/2016.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:55C37874

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2016 – Processo n.º 104/2016.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica relativa à recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o município.
FORNECEDOR: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF: 13.462.731/0001-09
ENDEREÇO: Rua: Dr. Múcio Galvão, n° 477, Barro Vermelho, Natal/RN- CEP 59.022-530.
VALOR: 20% (vinte por cento) sobre o benefício mensal e financeiro auferido ao Município.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 11 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0D7A0FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0106/2016
Dispensa de Licitação n.º 042/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"contratação de pessoal ou empresa especializada para montagem de novos gabinetes odontológicos nas Unidades Públicas de Saúde do Município de Upanema/RN.",** em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: E & E HOSPITALAR LTDA - ME– 08.246.436/0001-77
ITEM: 0013840 - MONTAGEM DE GABINETE ODONTOLÓGICO CONSTITUIDO DE: CUSPIDEIRA, REFLETOR, CADEIRA ODONTOLÓGICA, MOCHO ODONTOLÓGICO E EQUIPO - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 500,00 (quinhentos reais) **VALOR TOTAL:** R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).
ITEM 0013841 - MONTAGEM DE RAIO-X ODONTOLÓGICO E TREINAMENTO - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 500,00 (quinhentos reais) **VALOR TOTAL:** R$ 1.000,00 (mil reais).
ITEM 0013842 - MONTEGAM DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA PNEUMÁTICA - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 300,00 (trezentos reais) **VALOR TOTAL:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
ITEM 0013843 - MONTAGEM DE AUTOCLAVE HORISONTA 65 LITROS 22 WOLTS, COM - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 400,00 (quatrocentos reais) **VALOR TOTAL:** R$ 2.000,00 (Sete mil e seiscentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- AÇÃO: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"É dispensável a licitação: (...)para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado mostra-se necessário, haja vista a aquisição por parte do Fundo de Saúde do Município, de novos Gabinetes Odontológicos, adquiridos mediante Pregão Presencial 009/2016 e 027/2016, ambos elaborados conforme projetos de emendas firmados juntos ao Ministério da Saúde, mediante Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente N° da Proposta: 11843.48200/1140-01 e 08085.771000/1140-01, que em sua elaboração englobava apenas a aquisição dos itens, ficando suas instalações sob responsabilidade da Prefeitura. Considerando a demanda da população por serviços médicos de saúde bucal, faz-se necessário a contratação de empresa ou pessoal para a instalação dos novos gabinetes odontológicos, que garantirá qualidade nos serviços prestados aos usuários da saúde pública do Município. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica em pelo menos três empresas especializados nos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. A partir das cotações realizadas, a Administração realizou a escolha dos proponentes que ofertaram o menor preço. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 11 de Outubro de 2016.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:5B5C6AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2016

Processo n.º 104/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica relativa à recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o município.

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica relativa à recuperação**

tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o município, em favor do fornecedor **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ: 13.462.731/0001-09**, cujo valor a ser pago é de 20% (vinte por cento) sobre o benefício mensal e financeiro auferido ao Município.
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 04 de Outubro de 2016.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:783158BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2016.

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial SRP n° 026/2016, com abertura marcada para o dia 05 de Outubro de 2016, às 09h30min, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PERTINENTES A ESTE MUNICÍPIO DE VARZEA/RN. Foi declarada DESERTA, uma vez que não houve interessados, no presente certame licitatório.

Várzea/RN, 13 de Outubro de 2016.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:17A2A5FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO SEGUNDA CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016.

O Município de Várzea, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 26 de Outubro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o numero 026/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PERTINENTES A ESTE MUNICÍPIO DE VARZEA/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de segunda a Sexta-Feira das 07h00minh as 13h00minh. A realização do certame acontecera na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea - RN, 13 de Outubros de 2016.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:066620CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2016-SMAF - DIARIA DE CAMILA

Portaria nº 18/2016-SMAF. Em, 13 de Outubro de 2016.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a Servidora, Camila Matias da Silva, para no período de 17 a 21 de outubro de 2016, se deslocar a Porto Alegre/RS, quando o mesmo, participar do 2º Encontro Presencial do curso de aperfeiçoamento "Farmacêuticos na AB/APS: Trabalhando em rede – Edição Salvador" na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no Polo da Universidade Aberta do Brasil, Campus do Vale/UFRGS.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
João Paulo Pinho Cabral
Código Identificador:CB77FF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, datado do dia 08 de setembro de 2016, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**, à empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, objetivando a serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas no município de Vera Cruz/RN, com o valor global de R$ 307.751,97 (Trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Vera Cruz/RN, 10 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:31343C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**, à empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

19.657.875/0001-99, objetivando a Pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas no município de Vera Cruz/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Vera Cruz/RN, 10 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C9BA1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.
CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.
OBJETO: Pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas no Município de Vera Cruz /RN.
VALOR GLOBAL: R$ 307.751,97 (Trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Ministério das Cidades através do Contrato de Repasse de nº 01029529-16 e FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 13 de outubro de 2016.
ASSINATURA: João Paulo Pinho Cabral/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:60E244BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - PMF / GAB
Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia - RN.
Contratado: SÃO FRANCISCO GÁS LTDA ME - CNPJ sob o № 09.315.161/0001-49.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à aquisição de Gás Liquefeito do Petróleo 13 kg, mangueira para gás, registro para gás, botijão para gás, Água Mineral em recipiente de 20 litros e 330 ml, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Florânia/RN, conforme descrição do anexo I do edital.
Vigência: 13/10/2016 até 31.12.2016.
Recursos Orçamentários:
3390.30 – Material de Consumo.

Florânia/RN, 13 de outubro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:75F0BDBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2016 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Artigo 145 da Lei 440/97,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Servidor efetivo **SAULO ÉWERTON SILVA JUVENCIO**, Matrícula 135, da FUNÇÃO GRATIFICADA DE PREGOEIRO OFICIAL EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme Lei Municipal Nº 799/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de outubro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:92F1F41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2016 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **SAULO EWERTON SILVA JUVÊNCIO,** servidor público efetivo**,** Agente Administrativo, matrícula funcional nº 135, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de outubro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:903E0BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 146/2016 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **VALDEILMA DE BRITO SANTOS MIRANDA,**matrícula nº 773, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 13/10/2016 com término em 11/11/2016**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de outubro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:4C1ED255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 679/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:5291F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 680/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 11 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D8698CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 681/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:74537BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 682/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE**

MORAIS Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:72A538E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 683/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6D2A7CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 684/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:8799130F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 685/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:FFC8BF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 686/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B7FCBCA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2016 - PP -SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2016
Aos 30 dias de setembro do ano de 2016 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO – CPF: 039.196.414-34, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	APARELHO DE DVD C/ ENTRADA C/ USB 2 ENTRADA	AMBVOX	20,0	UNIDADE	169,00
	ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE DVD COM TECNOLOGIA PROGRESSIVE SCAN,				

	FOTO CD, REPRODUÇÃO DE MP3-CD, POSSIBILITANDO LEITURA MÚLTIPLA, REPRODUZINDO OS SEGUINTES FORMATOS: DVD, DVD+ R/RW, VCD, SVCD, CD ÁUDIO (CD R & CD RW), CD MP3 E FOTO CD MP3 E FOTOCD; COM CURSOR MÓVEL DE JANELA ZOOM; SLEEPTIMER;DECODIFICADOR DE VÍDEO: MPEG1; FORMATO DE VÍDEO: 4:3 / 16:9; SISTEMA DE VÍDEO: PAL/NTSC; CONNVERSOR DA DE VÍDEO: 12 BITS / 108MHZ; CONEXÕES: SAÍDAS DE VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE/PROGRESSIVO				
2	AR CONDICIONADO SPLINT 12000 BTUS	AGRATTO	15,0	UNIDADE	1.350,00
	ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT, 12000 BTUS, FRIO, 220V BRANCO, FABRICAÇÃO NACIONAL				
3	ARMÁRIO EM AÇO 02 PRAT 04 PORT. 1,60X90X40	W3	20,0	UNIDADE	477,00
	ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO EM AÇO ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, 04 PRATELEIRAS 02 PORTAS DE AÇO FECHAMENTO COM CHAVE, CANTOS ARREDONDADOS PINTURA EPÓXI CINZA MEDINDO LARGURA 23CM, COMPRIMENTO 65CM, ALTURA 98CM, PESO 17,6 KG.				
4	BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COLUNA BRANCO	LIBBEL	15,0	UNIDADE	425,00
	ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO TIPO COLUNA; COR BRANCA; VOLTAGEM 227 V; PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS; DUAS TORNEIRAS: NATURAL E GELA; ALÇAS LATERAIS; GÁS ECOLÓGICO; ATENDIMENTO ÀS NORMAS NBR 13972 E NBR 14136; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS-PT-BR; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL.				
5	CADEIRAS SIMPLES FERRO E ACRILICO COR AZUL	REALME	20,0	UNIDADE	111,00
	ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO: ASSENTO: DEVERÁ SER EM MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR AZUL, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 450 MM DE LARGURA POR 410 MM DE COMPRIMENTO COM UMA ERGONOMIA E COM UM RAIO DE AFUNDAMENTO NA PARTE MAIOR DE 60 MM COM ESPESSURA DE 4 MM, SENDO PRESO POR QUATRO PARAFUSO FLANGEADOS PARA PLÁSTICO. O ASSENTO DEVERÁ SER VENTILADO POR 16 FUROS BEM DISTRIBUÍDOS. ENCOSTO: O ENCOSTO DEVERÁ SER UM MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA AZUL, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 460 MM DE ALTURA POR 270 MM DE ALTURA COM ESPESSURA DE 3 MM SENDO PRESO POR QUATRO PARAFUSOS FLANGEADOS PARA PLÁSTICO. O ENCOSTO DEVERÁ SER VENTILADO POR 15 FUROS BEM DISTRIBUÍDOS.				
7	ESTABILIZADOR 1000 VTS	RAGTECH	10,0	UNIDADE	320,00
	ESPECIFICAÇÃO : ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA NOMINAL MINIMA 1000 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT(115 E 220 VOLTS), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA 115 VOLTS; RENDIMENTOS COM CARGAS NOMINAL MAIOR OU IGUAL A 90%; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +/-15% PARA TENSÃO NOMINAL DE 115% VOLTS; TEMPO DE RESPOSTA DE ESTABILIZAÇÃO: MÁXIMO DE 3 CICLOS DE REDE; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ; VARIAÇÃO DA REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 6%; NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 4; COMPATÍVEL COM A NBR 14373:2006; CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
8	ESTANTE ABERTA EM AÇO C/6 PRATELEIRAS CINZA	PANDIN	30,0	UNIDADE	165,00
	ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE ABERTA EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO COM REGULAGEM DE ALTURA DE 5CM EM 5CM, COM DIMENSÕES DE 0,90X0,40X1,80 DE ALTURA, CHAPA 24, PESO DE 60KG POR BANDEJA. COR CINZA.				
9	FERRO A VAPOR 1200W DE POTÊNCIA	MONDIAL	4,0	UNIDADE	58,00
	ESPECIFICAÇÃO: FERRO A VAPOR 1200W DE POTÊNCIA, 25 SAÍDAS DE VAPOR COM AJUSTE DE INTENSIDADE, 7 CONTROLES DE TEMPERATURA, SISTEMA AUTOLIMPANTE.				
10	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	FUNDIFERRO	10,0	UNIDADE	425,00
	ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS: A GÁS EM LINHA, POSSUIR PELO MENOS UM QUEIMADOR COM DUPLA CHAMA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO OU INOX, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERO FUNDIDO, PREFERENCIALMENTE, COM 01 NÍVEL DE PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA. GARANTIA DO FORNECEDOR: NO MÍNIMO 1 ANO				
11	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 04 BOCAS 75X84X8	VENANCIO	5,0	UNIDADE	889,00
	ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 04 BOCAS 75X84X8 PRODUZIDO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO COM QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. - QUANTIDADE DE BOCAS 04 UNIDADES; - QUEIMADORES 02 SIMPLES DE BAIXA PRESSÃO E 02 DUPLOS DE ALTA PRESSÃO; - SISTEMA DE ANTIDERRAMAMENTO COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; - PRESSÃO DO GÁS 05 KG/H.				
12	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 06 BOCAS 1,50X81X90	ITAMETAL	5,0	UNIDADE	1.168,00
	ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 06 BOCAS 1,50X81X90 FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS: À GÁS EM LINHA, A GÁS, POSSUIR PELO MENOS TRÊS QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO OU INOX, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERO FUNDIDO, PREFERENCIALMENTE, COM 01 NÍVEL DE PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA. GARANTIA DO FORNECEDOR: NO MÍNIMO 1 ANO				
13	FREEZER HORIZONTAL BCA I PORTA CAP. 210 LTS.	ESMALTEC	10,0	UNIDADE	1.650,00
	ESPECIFICAÇÃO: FREEZER HORIZONTAL BCA 1 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA 210 LTS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LARGURA 72.9CM ALTURA 93CM PROFUNDIDADE 78CM PESO 59KG				
14	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	SAMSUNG	10,0	UNIDADE	1.550,00
	ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 64 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 VELOCIDADE 18 PPM CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 8.000 PÁGINAS/ MÊS FAX 33,6 KBPS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLO	HP	4,0	UNIDADE	2.585,00
	ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR TIPO HP, CICLO MENSAL TRABALHO DE ATÉ 20.000 PÁGINAS. CONEXÕES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100; BASE-TX INCORPORADA				
16	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES	ELECTROLUX	4,0	UNIDADE	97,50
	ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR / CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO COM POTÊNCIA DE 550W.				
18	LONGARINA COM ASSENTO PLÁSTICO C/3 LUGARES	REALME	10,0	UNIDADE	318,00
	ESPECIFICAÇÃO: LONGARINA COM ASSENTO PLÁSTICO C/3 LUGARES ALTURA 82 CM LARGURA 150 CM PROFUNDIDADE 56 CM PESO 15,000 KG PESO SUPORTADO (KG) 120				
19	MESA DE TRABALHO EM "L" 1,20	REALME	5,0	UNIDADE	422,00
	ESPECIFICAÇÃO: MESA DE TRABALHO EM "L" 1,20X, 1,00, COM 2 GAVETAS EM MDF				
20	MESA DE TRABALHO EM "L" 1,40	REALME	5,0	UNIDADE	692,00

	ESPECIFICAÇÃO: MESA DE TRABALHO EM "L" 1,40X, 1,20, COM DUAS GAVETAS EM MDF				
21	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR: INTEL CORE I3- 4170	BRASINT	5,0	UNIDADE	2.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR COM AS CARACTERÍSTICAS: BASEADO EM PROCESSADOR DE NÚCLEO DUPLO OU SUPERIOR; CLOCK INTERNO A PARTIR DE 2,6 GHZ; MÍNIMO DE 2 MB DE MEMÓRIA CACHE NÍVEL L2; MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM, DDR3 EXPANSÍVEL ATÉ 8 GB; BARRAMENTO PCI COM NO MÍNIMO 2 SLOTS LIVRES; CONTROLADORA DE DISCO ON- BOARD SATA2; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA2, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO A PARTIR DE 500 GB. ? CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD PCI OU AGP, MEMÓRIA A PARTIR DE 128 MB, COMPARTILHADA OU NÃO; MONITOR DE VÍDEO MODELO LCD, DE 17 WIDESCREEN OU SUPERIOR; PLACA DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET COM INTERFACE RJ-45. CAIXAS DE SOM EXTERNAS OU INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO; INTERFACES PARA AUTO- FALANTE FONE DE OUVIDO E MICROFONE; UNIDADE GRAVADORA DE DVD/CD; TECLADO DE 104 TECLAS PADRÃO ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB COM MOUSE PAD ANTIDERRAPANTE; MÍNIMO DE 06 PORTAS USB, SENDO 02 NO PAINEL FRONTAL; TENSÃO DE ENTRADA DE 220/110 V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;				
22	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO	PROMUSIC	4,0	UNIDADE	490,00
	ESPECIFICAÇÃO : MICROFONE SEM FIO COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AJUSTADA PARA REPRODUÇÃO NATURAL E CAPTAÇÃO PRECISA DE VOCAIS, PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIFORME PARA MÁXIMA REJEIÇÃO A SONS FORA DO EIXO DE CAPTAÇÃO E TRASEIROS, SISTEMA SHOCK-MOUNT QUE REDUZA RUÍDOS DE MANUSEIO E VIBRAÇÕES INDESEJADAS, GLOBO CIRCULAR COM FILTRO ANTI-POP QUE ELIMINE RUÍDOS DE RESPIRAÇÃO E DE VENTO, COM ADAPTADOR PARA PEDESTAL (CACHIMBO) RESISTENTE COM 180º DE GIRO PARA MELHOR AJUSTE, CORPO FABRICADO EM METAL RESISTENTE PARA SUPORTAR USO CONSTANTE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ. E CÁPSULA DE REPOSIÇÃO: R59.				
23	MICROSYSTEM COM ENTRADA USB	MULTILASER	20,0	UNIDADE	299,00
	ESPECIFICAÇÃO: MICRO SYSTEM COM CD/MP3 PLAYER, RÁDIO FM, ENTRADA AUX/USB. POTENCIA MÍNIMA DE 20W RMS				
24	MIMEÓGRAFO DUPLICADOR A ÁLCOOL P/ 100 FOLHAS	MENNO	10,0	UNIDADE	633,00
	ESPECIFICAÇÃO: MIMEÓGRAFO DUPLICADOR A ÁLCOOL P/100 FOLHAS - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁLCOOL - CONTADOR DE CÓPIAS - REGULAGEM DE PRESSÃO - ALÇA PARA TRANSPORTE - PESO APROXIMADO: 7,30 KG - CILINDRO DE ALUMÍNIO				
25	REFRIGERADOR NA COR BRANCA CAP. 240LTS	ESMALTEC	10,0	UNIDADE	1.250,00
	ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERADOR NA COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA DE 240LTS REFRIGERADOR DE UMA PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS OU SUPERIOR. COMPARTIMENTO DO CONGELADOR COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 20 LITROS; COM PRATELEIRAS DE GRADE, COMPARTIMENTOS DE PORTA E GAVETÃO; DEGELO MANUAL; PÉS NIVELANTES; COR BRANCA; CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DEVENDO CONSTAR NO PRODUTO O SELO DO INMETRO; ALIMENTAÇÃO 220VCA/60HZ; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.				
26	REFRIGERADOR NA COR BRANCA DUPLEX/FROST FREE 403 LITROS	CONSUL	4,0	UNIDADE	2.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERADOR NA COR BRANCA DUPLEX/FROST FREE 403 LITROS REFRIGERADOR DOMÉSTICO GELADEIRA DUPLEX FROST FREE DIMENSÕES (AXLXP): 174,7 X 71,0 X 70,7 CM 2 PORTAS COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO:403 LITROS VOLTAGEM 220V EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A CONTROLE DE TEMPERATURA PRATELEIRAS REMOVÍVEIS PÉS NIVELADORES COM AVALIAÇÃO DO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA: 12 MESES				
27	TELA DE PROJEÇÃO 2,00X2,00 ESTOJO EM AÇO CARBONO	NARDELLI	3,0	UNIDADE	675,00
	ESPECIFICAÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO 2,00X2,00 ESTOJO EM AÇO CARBONO, TECIDO EM MATHE WITHE				
28	TV LCD 32 POLEGADAS ENT. DE AÚDIO/VIDEO/USB	AOC	10,0	UNIDADE	1.579,99
	ESPECIFICAÇÃO: TV LCD 32 POLEGADAS ENT. DE AÚDIO/VIDEO/USB APARELHO DE TV LCD 32 POLEGADAS TELEVISÃO / TV LED 32 POLEGADAS, VOLTAGEM 220 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ENTRADAS RF, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA USB, 2 ENTRADAS HDMI, FULL HD E TIPO DE TELA LCD, ACESSÓRIOS E CONTROLE REMOTO.				
29	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	VENTISOL	50,0	UNIDADE	174,25
	ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR, NOME VENTILADOR DE PAREDE, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 125 WATTS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE METÁLICA REMOVÍVEL, CABO DE FORÇA MÍNIMO 2M, MATERIAL PÁS DE PLÁSTICO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM.				

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a)entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 30 de setembro de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Pela Adquirente

Portal Silva Comércio LTDA-ME
CNPJ: 05.911.157/0001-92
Itens a Fornecer: 12, 14, 19 e 27
RONYEDSON ARAUJO DA SILVA
C.P.F. nº 071.236.074-30
Pela Fornecedora

CRM Comercial LTDA ME
CNPJ:04.679.119/0001-93
Itens a Fornecer: 01, 04, 10, 15, 16, 22 e 29
FRANCISCO GOMES DE PAIVA
C.P.F. nº 043.850.474-72
Pela Fornecedora

Comércio de Móveis, Eletro e Informática Malheiros LTDA EPP
CNPJ: 40.761.843/0001-25
Itens a Fornecer: 02, 07, 08, 09, 13, 21, 23, 24 e 26
WILLIAMS DA SILVA
C.P.F. nº 914.082.104-87
Pela Fornecedora

O Moveleiro Comércio e Serviços LTDA ME
CNPJ: 08.773.990/0001-02
Itens a Fornecer: 03, 05, 11, 18, 20, 25 e 28
PETRONIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA
C.P.F. Nº 052.050.224-85
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:84EC9E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PMP-DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 33 051016

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90
Exercício: 2016
DECRETO Nº 33 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.343

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					20.000,00			
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	378		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	302		23.695.0006.1067.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO PONTO TURISTICO BICA	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-20.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 05 de outubro de 2016

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BAFE46E7

GABINETE DO PREFEITO
PMP-DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 34 101016

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90
Exercício: 2016
DECRETO Nº 34 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.343

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.650,00			
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	77		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	1.650,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	76		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	-1.650,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-1.650,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 10 de outubro de 2016

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:95C2F8BF

